



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VIII - Edição nº 01566 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EEE050E4FB573A6B777280515B8D13F7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- 14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.
- 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 273/2021 SMART
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022- ALTERAÇÃO DE DATA.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 072.2022.
EDITAL P.E 072.2022.
- DECISÃO CR 007 de 2022.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 159/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 71 DE 29 DE JULHO DE 2022 - SUPLETAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 72 DE 1 DE AGOSTO DE 2022 - SUPLETAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 73 DE 1 DE AGOSTO DE 2022 - SUPLETAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO FINANCEIRO Nº 74 DE 1 DE AGOSTO DE 2022 - SUPLETAR POR SUPRAVIT FINANCEIRO.
DECRETO FINANCEIRO Nº 75 DE 5 DE AGOSTO DE 2022 - SUPLETAR POR SUPRAVIT FINANCEIRO.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2022 - A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 006/2022 - A Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jequié - Jari / Jequié - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.
- EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 - Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSÁUDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.

EDITAL Nº 05/2022 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023.
- JULGAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Localidade: SEDE

Data para comparecimento: 11 e 12/08/22 e 15, 16 e 17/08/2022.

Horário: das 8:30 às 13:00

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	EXPEDITO FERREIRA DA SILVA	94395799868	36º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

- a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 14 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.** Sessão pública ocorrerá no dia **13 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 10 de agosto de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2021

SMART SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ do MF sob o nº 23.685.734/0001-57, com sede na Av. Governador João Durval Carneiro nº 3665, /Bairro São João, Edf Multiplace, sala 915 – Feira de Santana BA CEP 44.051-900, neste ato representado pelo senhor **CESAR MARINHO ALVES GOMES**, portador do RG 0198414773 SSP/BA e escrito no CPF sob o nº 124917215-20, denominado **CONTRATADO**, observado a licitação 552/2021

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato assinado e firmado em 13 de janeiro de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de provimento de internet banda larga, via rádio para atender as necessidades de algumas unidades com difícil acesso de internet em Jequié

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato.

Incluir dotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Elemento: 33.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 28-TRANSF. DE RECURSOS DO FEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento: 33.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 28-TRANSF. DE RECURSOS DO FEAS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 04 de Março de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022 ID: 951321

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/08/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 23/08/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequeizinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 11 de agosto de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022
ID BB: 951321

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022	IV. Processo administrativo nº : 306/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência Termo de Compromisso 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 11/08/2022 às 08h00minhoras do dia 23/08/2022. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 23/08/2022 (Horário de Brasília) BB: 951321 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço por item.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO PO ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Este processo destina cotas específicas para a ME/EPP, dentro dos limites da LC 123/06, conforme valores constantes no termo de referência.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. Não poderão participar da licitação empresas:

2.8.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.8.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, Agente de Contratação, Presidente ou membros da Comissão de Licitação, o subscritos do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio.

2.8.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.8.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n. 12.529/2011.

2.8.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei n. 9.605/1998.

2.8.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;
- 4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de MEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente com certidão de regularidade junto ao conselho do órgão representativo que detenha atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

7.1.3.2 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional seja detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto desta licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação. 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.
- 14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃODOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
 - e) em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta(**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte(**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços(**ANEXO X**)

Jequié, 11 de agosto de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 064/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

2. JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO DESCRITA FOI REALIZADA, INCLUINDO ITENS DISTINTOS QUE FAZEM PARTE DO PADRÃO ADQUIRIDO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM REFORMAS E AMPLIAÇÕES, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE TORNANDO-SE O AMBIENTE CADA VEZ MELHOR. TODOS OS SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO SERÃO EXECUTADOS CONFORME PROJETOS E APRESENTANDO BOA QUALIDADE. OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO CONFERIDOS PARA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 11.399.021,66 (ONZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADAS COM MURETA E GRADIL BELGO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	2.422.201,48	2.422.201,48
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM METALON NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE	1	UN	1.251.810,00	1.251.810,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ENSINO DE JEQUIÉ-BA.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	2.326.109,01	2.326.109,01
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMAS SINTÉTICAS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	671.646,40	671.646,40
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	4.727.254,77	4.727.254,77

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	1.628.431,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	1.628.431,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	1.628.431,67

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	1.628.431,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	1.628.431,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	1.628.431,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS	1.628.431,67

7. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

8.FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sistema de Registro de preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Orçamento Base para Licitação											
Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO				
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
Prefeitura Municipal de Jequié		Jequié/BA		Diversos		SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRAMAS SINTÉTICAS E						
10-22	Não	Salvador / BA			BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5		
					22,85%						
Nível	Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE											
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTOS EM PISOS E PAREDES NAS ESCOLAS											
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA											
Nível 1	1.1			CONSTRUÇÃO DE FACHADAS EM GRADIL, INT. OFOR COM MURETA DE ALVENARIA							2.655.405,65
Nível 2	1.1.1	SINAPI	100309	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							21.931,29
Nível 2	1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES							186.444,45
Nível 3	1.2.0.1	ORSE	56	Barrido para execução de obra poro pequeno p=35,41m2 com materiais novos		un	1,00	14.625,78	BDI 1	17.859,45	17.859,45
Nível 3	1.2.0.2	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico a=0,03m - reutilizada		m3	500,00	25,69	BDI 1	31,48	15.740,00
Serviço	1.2.0.3	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCADARIA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020		M3	3.500,00	7,95	BDI 1	9,77	34.195,00
Serviço	1.2.0.4	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020		M3XKM	35.000,00	2,76	BDI 1	3,39	118.650,00
Nível 2	1.3			SISTEMA ESTRUTURAL							487.876,69
Nível 3	1.3.1			INFRAESTRUTURA							487.876,69
Nível 3	1.3.1.1	ORSE	2497	Execução manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at 1,50m		m3	500,00	45,75	BDI 1	56,25	28.125,00
Nível 3	1.3.1.2	SINAPI	80995	REATERRO MANUAL, APLADO COM SOQUETE. AF. 10/2017		M3	300,00	47,09	BDI 1	57,86	17.358,00
Serviço	1.3.1.3	ORSE	7365	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, OS USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO		M2	500,00	48,55	BDI 1	58,69	29.845,00
Serviço	1.3.1.4	ORSE	7580	FORMA PLANA PARA VIGAS BALDRAME, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, OS USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO		M2	500,00	49,83	BDI 1	61,27	30.635,00
Serviço	1.3.1.5	SINAPI	92775	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRELO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015		KG	3.000,00	19,70	BDI 1	24,22	72.660,00
Serviço	1.3.1.6	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1		KG	5.140,80	13,88	BDI 1	17,07	87.753,46
Serviço	1.3.1.7	SINAPI	94074	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021		M3	20,00	421,48	BDI 1	518,21	10.364,20
Serviço	1.3.1.8	ORSE	11482	Concreto simples armado 8x20mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura		m3	200,00	432,27	BDI 1	531,48	106.296,00
Serviço	1.3.1.9	SINAPI	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF. 06/2018		M2	500,00	40,41	BDI 1	49,68	24.840,00
Nível 2	1.4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							437.330,82
Serviço	1.4.0.1	ORSE	10927	Alvenaria bloco concreto estrutural 14x19x39cm, fck 8 a 10 mpa, esp = 0,14m, com argamassa ac-1, junta 1cm - Rev.01		m²	1.801,80	68,00	BDI 1	108,20	194.954,76
Serviço	1.4.0.2	ORSE	3311	Chapisco em parede com argamassa traço 12 - 13 (cimento / areia / adesivo à base) - Revisado 06/2015		m2	3.603,60	5,94	BDI 1	10,99	39.603,56
Serviço	1.4.0.3	SINAPI	87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA (MDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF. 06/2019		M3	250,00	659,69	BDI 1	811,09	202.772,50
Nível 2	1.5			ESQUADRIAS							1.459.844,35
Nível 3	1.5.1			GRADIL METÁLICO							1.459.844,35
Serviço	1.5.1.1	ORSE	10912	Gradil HxL=200cm, malha 20x20cm, Ø 5mm 250x203 cm, Balço ou similar, inclusive postes (seção 60x40mm e h=2,50m) e acessórios		m²	2.677,50	384,70	BDI 1	472,99	1.266.430,73
Serviço	1.5.1.2	ORSE	9072	Portais em ferro, em gradil metálico, padrão betão ou equivalente, de correr		m2	205,63	765,02	BDI 1	940,59	193.413,52
Nível 2	1.6			PINTURAS E ACABAMENTOS							163.379,27
Serviço	1.6.0.1	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação do 01 demão de massa corôta, lixam rito e retoques - R1		m2	3.603,60	9,00	BDI 1	11,07	39.891,85

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Data: 11/08/2022

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.6.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF. 06/2014	M2	3.603,80	14,10	BDI 1	17,34	62.486,42
Nível 2	1.7.			SERVIÇOS FINAIS						39.600,00
Serviço	1.7.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	15.000,00	2,15	BDI 1	2,84	39.600,00
Nível 2	2.1.			INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM METAL - PORTAS E JANELAS						1.291.660,65
Serviço	2.1.0.1.	SINAPI	100309	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						21.931,20
Nível 2	2.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						21.931,20
Serviço	2.2.0.1.	ORSE	56	Reparação para escritório de obra porte pequeno a=25,41m2 com materiais novos	un	480,00	37,16	BDI 1	45,69	39.219,45
Serviço	2.2.0.2.	SEINFRA	C3040	RETRADA DE GRADE DE FERRO	un	1,00	14.525,76	BDI 1	17.859,45	17.859,45
Nível 2	2.3.			ESQUADRIAS						21.350,00
Serviço	2.3.1.	ORSE	4716	GRADIL METÁLICO	m2	2.800,00	5,69	BDI 1	10,68	1.818.659,06
Nível 2	2.3.1.1.	ORSE	4716	Grade em metal	m2	3.000,00	276,17	BDI 1	339,55	1.018.659,06
Serviço	2.4.			PINTURAS E ACABAMENTOS						21.886,06
Serviço	2.4.0.1.	ORSE	3738	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo	m2	3.600,60	11,30	BDI 1	14,14	42.420,00
Serviço	2.4.0.2.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE)	M2	3.000,00	45,02	BDI 1	56,46	169.340,00
Nível 2	3.1.			INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO - PORTAS E JANELAS						2.346.489,08
Serviço	3.1.0.1.	SINAPI	100309	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						21.931,20
Nível 2	3.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						21.931,20
Serviço	3.2.0.1.	ORSE	56	Reparação para escritório de obra porte pequeno a=25,41m2 com materiais novos	un	480,00	37,16	BDI 1	45,69	76.816,06
Serviço	3.2.0.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	un	1,00	14.525,76	BDI 1	17.859,45	17.859,45
Serviço	3.2.0.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	880,40	8,56	BDI 1	10,52	7.157,81
Nível 2	3.3.			ESQUADRIAS						5.596,60
Serviço	3.3.1.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusão puxador - Rev 01, 10/2021	m2	1.000,00	601,11	BDI 1	739,06	2.267.252,46
Serviço	3.3.1.1.	ORSE	3149	Película insulfilm aplicada ou similar	m2	1.000,00	41,85	BDI 1	51,45	852.879,00
Serviço	3.3.1.2.	ORSE	3149	Película insulfilm aplicada ou similar	m2	1.000,00	41,85	BDI 1	51,45	739.060,00
Serviço	3.3.1.3.	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADILHAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF. 01/2021	un	500,00	264,11	BDI 1	324,72	1.458.000,00
Nível 2	3.3.2.			JANELAS						1.314.482,48
Serviço	3.3.2.1.	ORSE	1885	Vidro temperado 10 mm, incolor, transparente, com ferragens - Rev 02, 10/2021	m2	1.320,00	769,09	BDI 1	944,37	1.246.568,40
Serviço	3.3.2.2.	ORSE	3149	Película insulfilm aplicada ou similar	m2	1.320,00	41,85	BDI 1	51,45	67.914,00
Nível 2	4.1.			INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA						717.437,99
Serviço	4.1.0.1.	SINAPI	100309	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						21.931,20
Nível 2	4.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						21.931,20
Serviço	4.2.0.1.	ORSE	56	Reparação para escritório de obra porte pequeno a=25,41m2 com materiais novos	un	480,00	37,16	BDI 1	45,69	88.646,85
Serviço	4.2.0.2.	SINAPI	100963	CARGA MANOBRÁVEL E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, CARGA	M3	1.620,00	14.525,76	BDI 1	17.859,45	17.859,45
Serviço	4.2.0.3.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO	M3	1.620,00	7,95	BDI 1	9,77	15.827,40
Nível 2	4.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						54.916,00
Serviço	4.3.0.1.	SINAPI	101117	ESCALAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS	M3	16.200,00	2,76	BDI 1	3,39	64.636,96
Serviço	4.3.0.2.	SEINFRA	C0328	ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	1.620,00	3,15	BDI 1	3,87	6.269,40
Nível 2	4.4.			PARAGISMO						56.366,60
Serviço	4.4.0.1.	ORSE	2656	Leito de brita 1	M3	940,00	87,91	BDI 1	106,09	522.007,20
Serviço	4.4.0.2.	SEINFRA	C4814	ATERRO COM PO DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/	m3	350,00	151,23	BDI 1	185,94	65.079,00
Serviço	4.4.0.3.	ORSE	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar incluso cola, tipo, emita tratada, bonnach a a mão de obra especializada	m2	350,00	106,74	BDI 1	131,24	45.934,00
Nível 2	4.5.			SERVIÇOS FINAIS						410.994,00
Serviço	4.5.0.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	5.400,00	61,90	BDI 1	76,11	14.256,00
Nível 2	5.1.			INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E PAREDES						14.256,00
Serviço	5.1.0.1.	SINAPI	100309	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						21.931,20
Nível 2	5.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						21.931,20
Serviço	5.2.0.1.	ORSE	56	Reparação para escritório de obra porte pequeno a=25,41m2 com materiais novos	un	480,00	37,16	BDI 1	45,69	839.894,45
Serviço	5.2.0.2.	SINAPI	97633	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	15.000,00	20,89	BDI 1	25,68	385.200,00
Serviço	5.2.0.3.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	12.000,00	11,95	BDI 1	14,69	176.290,00
Serviço	5.2.0.4.	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (casapargem) ou fixamento (caso escovação)	m2	15.000,00	6,09	BDI 1	7,43	112.350,00
Serviço	5.2.0.5.	ORSE	17	Demolição de reboco	m2	15.000,00	7,61	BDI 1	9,36	140.400,00
Serviço	5.2.0.6.	ORSE	42	Aplicação total de reboco com portel e acabamento	m2	15.000,00	2,28	BDI 1	2,82	42.300,00

27.476 v007 - micro

Rafael Ribeiro
Coordenador Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	5.2.0.7.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	1.500,00	7,95	BDI 1	9,77	14.655,00
Serviço	5.2.0.8.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	15.000,00	2,76	BDI 1	3,39	50.850,00
Nível 2	5.3.			REVESTIMENTO INTERIORS E EXTERIORS					-	1.365.231,75
Serviço	5.3.0.1.	SINAPI	87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	75,00	699,69	BDI 1	811,09	60.831,75
Serviço	5.3.0.2.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA (EXTRA - DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	15.000,00	70,73	BDI 1	86,96	1.304.400,00
Nível 2	5.4.			POS-PINTURA					-	836.577,68
Serviço	5.4.0.1.	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	20.580,00	6,09	BDI 1	7,49	154.144,20
Serviço	5.4.0.2.	ORSE	2279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev. 03	m2	20.580,00	12,87	BDI 1	15,82	325.575,60
Serviço	5.4.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	M2	20.580,00	14,10	BDI 1	17,34	356.857,20
Nível 2	5.5.			SISTEMA DE PISOS INTERIORS E EXTERIORS					-	1.671.731,82
Serviço	5.5.0.1.	SINAPI	87680	CONTRAPOSO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1 (CEMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM. AF. 06/2014	M2	12.000,00	47,38	BDI 1	58,25	699.000,00
Serviço	5.5.0.2.	ORSE	9677	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Romana, cor bran ou brilhante. Elaboração ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-4, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	12.000,00	56,42	BDI 1	69,37	832.440,00
Serviço	5.5.0.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	399,00	82,13	BDI 1	100,98	40.291,02
Nível 2	5.6.			SERVIÇOS FINAIS					-	31.680,00
Serviço	5.6.0.1.	ORSE	2450	Limpieza geral	m2	12.000,00	2,15	BDI 1	2,64	31.680,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Jequié/BA

Local

09 de agosto de 2022

Data

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 09/08/2022
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o

27.476 v067 micr

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	Grav de Sigilo
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	#PÚBLICO
DATA BASE	DESIGN.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS	
fev-22	Não	Salvador / BA	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRAMAS SINTÉTICAS E		BD1 22,95% BD2 BD3 BD4 BD5

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 09/10/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
1	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	1.179.138,41	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.931,20	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	186.444,45	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.3	SISTEMA ESTRUTURAL	407.876,66	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	437.330,82	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.5	ESQUADRIAS	1.458.844,25	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.6	PINTURAS E ACABAMENTOS	102.378,27	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.7	SERVIÇOS FINAIS	39.600,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM METALON - PORTAS E JANELAS	1.291.800,65	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.931,20	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.219,45	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2.3	ESQUADRIAS	1.018.650,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2.4	PINTURAS E ACABAMENTOS	211.800,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico e Fiscal
e Infraestrutura Local
Data: 11/08/2022

Ati

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 09/10/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
3	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO - PORTAS E JANELAS	2.365.899,66	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.931,20	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	76.616,06	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
3.3	ESQUADRIAS	2.267.352,40	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4	INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	711.437,31	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.931,20	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	88.604,85	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	64.638,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4.4	PAISAGISMO	522.007,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4.5	SERVIÇOS FINAIS	14.256,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5	INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E PAREDES	4.767.645,42	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.931,20	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	939.894,45	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.3	REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERNOS	1.365.231,75	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.4	PÓS-PINTURA	836.577,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.5	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	1.571.731,02	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.6	SERVIÇOS FINAIS	31.880,00	Parcela (%) 15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

Local

27.476 v007 micro

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico e Fiscal
e Infraestrutura Local
Data: 11/08/2022

2

A
Δ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO BDI

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigla
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTOS EM PISOS E PAREDES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%	

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,87%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,16%	-	6,16%	7,40%	8,98%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
 Local
 Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.069/2022

terça-feira, 9 de agosto de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU:
 ART/IRRT:

Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:

27.476 v007 - micro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTOS EM PISOS E PAREDES NAS ESCOLAS MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

JEQUIÉ-BA

Região de Obras e Manutenção
Cadastro Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 13.987/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	01
2. MEMORIAL DESCRITIVO	01
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	03
4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	04
5. SISTEMA ESTRUTURAL	04
6. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	05
7. ESQUADRIAS	06
8. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	06
9. SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	12
10. PINTURAS E ACABAMENTOS	12
11. PAISAGISMO	13
12. SERVIÇOS FINAIS	13

Rafael Jesus de Almeida
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 27/06/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se aos Serviços de Fornecimento e Instalação de Esquadrias em Geral, Gramas Sintéticas e Revestimentos cerâmicos em pisos e Unidades Escolares.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas aos Serviços de Fornecimento e Instalação nas Unidades Escolares.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

[Assinatura]
Rafaela de Brito Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Data: 11/08/2022

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos itens em planilhas, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado todas as medidas necessárias conforme necessidade de cada escola. Estas medidas estarão



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estarão prontas para serem examinadas a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

Os serviços de instalação só se darão por concluídos após o término de todas as etapas, que foram contratadas e especificadas, e finalizadas com a retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de serviços ou quantidades, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do fiscal.

Rafael Soares de Oliveira
Técnico de OBRAS
Assessoria Técnica

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não serem danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguir conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1. ESCAVAÇÃO

Haverá escavação para a confecção da infraestrutura do muro, tais como sapatas; pilares de arranque, vigas baldrame. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, para a melhor alocação dos elementos de infraestrutura.

Esse processo será seguido de reaterro das valas de forma manual, apiloado com soquete.

Também haverá escavação para a regularização do terreno que receberá os itens de paisagismo.

4.1. ATERRO

Haverá aterramento com compactação mecânica para a regularização do terreno que receberá os itens de paisagismo.

5. SISTEMA ESTRUTURAL

A execução da fundação do muro é de fundamental importância, pois ela é responsável pela sua estabilidade. Dessa forma, vale salientar a importância do cuidado em sua execução.

Após a limpeza do terreno, deverão ser utilizados cavaletes de madeira, em que serão colocados pregos de marcação, por onde passarão as linhas que possibilitarão marcar no terreno os limites das laterais da vala.

O fundo da vala deve ser bem compactado e receberá o concreto magro para regularização, conferindo um bom suporte ao concreto que será utilizado na confecção dos elementos.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 prefeitura@jequie.ba.gov.br

Rafael S. dos Reis
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Desp. 011/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. INFRAESTRUTURA

Os elementos que compõe a infraestrutura, tais como sapatas, pilares de arranque e vigas baldrame devem ser concretados de acordo com as especificações de resistência estabelecidos em projeto, que corresponde a resistência a compressão de 25Mpa.

5.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização das superfícies dos elementos estruturais que ficarão em contato com o solo, deverão ser realizadas com 2 demãos de emulsão asfáltica, de modo a conferir proteção para a estrutura.

6.SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL

6.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

6.2. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Requisitos para a
Coord. e Execução de Obras
e Infraestrutura Escalar
Data: 11/08/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

6.3. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

7. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de todas as portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro.

Será realizado o assentamento de janelas de vidro de correr de 2 folhas conforme o projeto para todos os ambientes, com aplicação de película jateada, que é um adesivo autocolante, que imita o efeito do jato de areia, bem como nas portas.

7.1. GRADIL NYLOFOR

A instalação do gradil de tipo belgo será realizada no perímetro da fachada sobre mureta de 40cm de alvenaria de bloco cerâmico, sendo fixada por meio de postes metálicos de seção 60x240mm, com altura de 2,60m e espaçamento de 2,03m.

Kajipe, 11 de agosto de 2022
Profa. Técnica e Obras
e Infraestrutura Exatidão
Doutor



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. GRADIL METALON

A instalação do gradil em metalon será realizada nos locais que receberão as novas portas e janelas de vidro, por meio de chumbamento nas paredes. As grades em questão terão perfis (20x20mm) espaçados a cada 10 cm.

8. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

8.1. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura de 1,50m, com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão toda a parede revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

...to com
...sponja.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

9.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 cm.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

9.2. PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 35x35cm, com placas tipo Grês. Serão aplicados somente nas áreas indicadas no projeto.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

10. PINTURAS E ACABAMENTOS

10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações

Assinatura
Rafael Antonio de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 001.000.000-00



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeitura.jequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

11. PAISAGISMO

11.1. INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA:

Com o solo compactado, deverá ser utilizada uma camada de brita e em seguida pó de brita, ambos com espessura de 5cm. Logo após, posicionar a grama sintética. É necessário fazer os recortes nos obstáculos e deixar as emendas nas áreas de menor circulação. As bordas devem ser retiradas do rolo da grama sintética. As partes devem ser bem pressionadas para que fiquem unidas. Utilizar grampos metálicos para prender a grama sintética na terra e unir as possíveis junções.

12. SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Rafael Soares Ribeiro

CREA:0518688631

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Declaro



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 306/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADAS COM MURETA E GRADIL BELGO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM METALON NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMAS SINTÉTICAS NAS UNIDADES ESCOLARES	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.				
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	1	UN		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 064/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 064/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 064/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2022
CONTRATO Nº XXXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º X.X.X.X.X, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022, constante do Processo Administrativo nº 306/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 306/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 306/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitatar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.,
conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com
a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto
segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022 ID: 955526

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E MAÇÃ PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/08/2022

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23/08/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 11 de agosto de 2022.

Juliana Bispo
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022
ID- 955526

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022	IV. Processo administrativo nº: 337/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E MAÇÃ PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 19/08/2022 às 08:00 horas do dia 23/08/2022. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 23/08/2022 (Horário do Estado da Bahia) ID – 955526 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento Sigiloso	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E MAÇÃ PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede para exercer atividades de produção, comercialização e venda dos produtos;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (valor arrematado). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal,

observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 09 de agosto de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 072/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E MAÇÃ PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96020	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, 1ª QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	61.100	KG		
2	96021	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	21.620	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.				
						VALOR GLOBAL (R\$):

4. LOCAL DE ENTREGA

A ENTREGA DOS PRODUTOS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, SERÁ REALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, CONFORME CRONOGRAMA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

TAL ENTREGA PODERÁ SER EFETUADA SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE A CRITÉRIO DO SETOR NUTRICIONAL DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

5. PRAZO DE ENTREGA

AS ENTREGAS OCORRERÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA MENSAL ESTABELECIDO PELO SETOR DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ DE VIGILÂNCIA ATUALIZADO, SENDO ESSE REQUISITO MÍNIMO DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA PARA FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO PELOS FORNECEDORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TAL, EM TRANSPORTE APROPRIADO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (VEÍCULO LIMPO, DESINFETADO, COM EMBALAGENS EM CAIXAS, PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS, SEM QUE OS ALIMENTOS ENTREM EM CONTATO DIRETO COM O VEÍCULO DE TRANSPORTE).

OS FORNECEDORES/DISTRIBUIDORES DEVERÃO TER EM MÃOS AS GUIAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA SEREM ASSINADAS PELOS GESTORES/REPRESENTANTES ESCOLARES CONFIRMANDO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS. UMA GUIA É ENTREGUE NA ESCOLA E OUTRA NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NO CASO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 07 (SETE) DIAS OU DOIS TERÇOS DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O QUE FOR MAIOR.

O PRAZO DE VALIDADE DOS DEMAIS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR À METADE DO PRAZO TOTAL FIXADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CONSIDERANDO O MAIOR PRAZO.

OCORRERÃO SITUAÇÕES EM QUE A CONTRATANTE NECESSITARÁ DO MATERIAL DE PRONTA ENTREGA. TAIS SITUAÇÕES SERÃO COMUNICADAS À CONTRATADA, PARA QUE A ENTREGA SEJA REALIZADA DE FORMA IMEDIATA.

É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL INDICADO PARA A ENTREGA, TAXAS, ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA E QUAISQUER DESPESAS ADMINISTRATIVAS INCIDENTES NO PREÇO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. ESTIMATIVA DE VALOR

[illegible]

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS LICITADOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

10. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E MAÇÃ PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	96020	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA, 1ª QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	61100	KG		
2	Mat.	96021	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	21620	KG		
Valor Total:							

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
072/2022

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 072/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número
072/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA E MAÇÃ PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 072/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de _____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva":

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se do julgamento do “Envelope A” e do “Envelope C” da CONCORRÊNCIA 007 DE 2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Após reanálise da publicação ocorrida na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1, página 28, constatou-se ocorreu evidente erro material na decisão, constando erroneamente “Envelope B (Plano de Comunicação Publicitária, via identificada)”, sendo que o correto seria “Envelope A (Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada)”.

Assim sendo, valendo-se da boa-fé e cooperação no trato com os licitantes, somado ao dever de autocontrole dos atos administrativos, decido de ofício pela anulação daquela decisão (Súmula 473 do STF c/c artigo 54 da Lei 9.784 de 1999). Deve-se considerar como correta apenas esta, nos termos subsequentes:

Após análise da Subcomissão Técnica, após a análise do Envelope A (Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada), chegou-se ao seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

- 1º COLOCADA: A proposta que começa pela frase “*Um dos mais relevantes e populosos municípios do estado (...)*”.
- 2º COLOCADA: A proposta que começa pela frase “Jequié, município do sudoeste da Bahia está localizado (...)”.
- 3º COLOCADA: A proposta que começa pela frase “Jequié está localizada no Sudoeste da Bahia (...)”.
- 4º COLOCADA: A proposta que começa pela frase “o marketing e a comunicação no contexto da administração (...)”.
- 5º COLOCADA: A proposta que começa pela frase “Ritmo é o que mais quero pro meu dia-a-dia (...)”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Em análise do “envelope C”, a Subcomissão Técnica declarou todos aptos ao prosseguimento no processo.

Qualquer interessado poderá solicitar as atas de análise no seguinte e-mail “administracao@jequie.ba.gov.br”.

De mais a mais, sabendo-se que fora ajustado com os licitantes a abertura do prazo para recurso do “Envelope A” e do “Envelope C” logo após a decisão pela subcomissão técnica (conforme ata da sessão pública), a fim de resguardar o sigilo das vias não identificadas na eventual hipótese de contrarrazões, **FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PARA A IMPUGNAÇÃO DOS “ENVELOPE A” E DO “ENVELOPE C”**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura do “ENVELOPE B” para o **dia 19 de AGOSTO de 2022, às 11:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 11 de agosto de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2022**Processo nº:** 336/2022**Dispensa nº:** 159/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** PERÍCIAS TÉCNICAS, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA SCG EIRELI, inscrito no CNPJ: 25.218.406/0001-76 com sede na Av Tancredo Neves, Nº 620, sala 912 Edif Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a execução de serviço no que se refere à Avaliação Imobiliária específica, com tratamento científico e emissão de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica com base no inventário e cálculos matemáticos, bem como interferências estáticas, dos imóveis localizados neste município, com as referidas inscrições: 01024201108001/ 010242002223001/ 01024202156001, livro 2BAJ; 30.204, livro 2BAJ; 456, livro 2B; 187, livro 2-A; 510, livro 2-F. Para fins de apuração do valor de mercado com vistas a instruir o processo administrativo nº 5172/2022.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**Vigência:** 60 (sessenta) dias, 04.08.2022 a 02.10.2022.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 159/2022**Processo nº:** 336/2022**Contrato nº:** 404/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** PERÍCIAS TÉCNICAS, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA SCG EIRELI, inscrito no CNPJ: 25.218.406/0001-76 com sede na Av Tancredo Neves, Nº 620, sala 912 Edif Mundo Plaza, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a execução de serviço no que se refere à Avaliação Imobiliária específica, com tratamento científico e emissão de Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica com base no inventário e cálculos matemáticos, bem como interferências estáticas, dos imóveis localizados neste município, com as referidas inscrições: 01024201108001/ 010242002223001/ 01024202156001, livro 2BAJ; 30.204, livro 2BAJ; 456, livro 2B; 187, livro 2-A; 510, livro 2-F. Para fins de apuração do valor de mercado com vistas a instruir o processo administrativo nº 5172/2022.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**Vigência:** 60 (sessenta) dias, 04.08.2022 a 02.10.2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022**Processo:** 451/2021**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** 06/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** PACIFIC SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua da Independência, Nº 263, Quadra 02, Bairro CIA I, CEP 43.700-000, Simões Filho / BA, inscrito no CNPJ: 02.163.462/0001-55.**Objeto:** O presente Termo Aditivo de valor do contrato celebrado em 11 de março de 2022, entre o Município de Jequié e PACIFIC SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NEVES, SITUADA EM CAMPO LARGO, ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIA GORDILHO LOMANTO, SITUADA EM RIO PRETO DO COSTA E ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SITUADA EM RIACHO RIO DA FARTURA, DISTRITOS DE FLORESTAL, PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.**Fundamento Legal:** Art.65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 70.205,43 (setenta mil duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos).**Vigência:** 09.08.2022 a 17.02.2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407 /2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob. nº 03.833.213/0001-92.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 1.038.089,91 (um milhão, trinta e oito mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, dividido nos seguintes LOTE 01 - ESCOLA MARIA LÚCIA JAQUEIRA: R\$ 196.706,47 (cento e noventa e seis mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos); LOTE 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM: R\$ 417.109,39 (quatrocentos e dezessete mil cento e nove reais e trinta e nove centavos); e para o LOTE 03 - CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO: R\$ 424.274,05 (quatrocentos e vinte e quatro reais duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA, SITUADA À RUA WILSON NOVAES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BOMFIM, SITUADO À AVENIDA SENHOR DO BONFIM, Nº 30, BAIRRO JEQUIEZINHO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO, SITUADA À RUA 5, JARDIM AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data do Contrato: 09/08/2022.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: - 3203 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO: 94.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS.

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJ./ATIV: - 3224 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CRECHE

ELEMENTO: 04.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS.

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: - 3203 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO: 94.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%).

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: - 3224 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
CRECHE

ELEMENTO: 04.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%).

Origem do Contrato: Processo Administrativo 248/2022 – Concorrência 010/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Processo: nº 055/2022

Dispensa: nº 34/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THIAGO PEREIRA SOUZA, brasileiro, residente a Rua Flor de Anis, Nº 33, Joaquim Romão, Jequié / BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado a Rua Flor de Anis, antiga 6ª Travessa Humberto de Campos, Nº 45, Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Carla Aparecida Silva dos Santos.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).

Vigência: 06 de agosto de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6DA23F2B255BDEBCAE76F9397B2A0767

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO 71 DE 29 DE JULHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 35.047,58 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e oito centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2240/2022 de 27 de Julho de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 35.047,58 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.93.00-15	Indenizações e Restituições		35.047,58
Total por Ação:			35.047,58
Total por Unidade:			35.047,58
Total:			35.047,58

Artigo 2º
Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS			
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00-15	Material de Consumo		35.047,58
Total por Ação:			35.047,58
Total por Unidade:			35.047,58
Total:			35.047,58

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 29 de Julho de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO 72 DE 1 DE AGOSTO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 4.576.195,67 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2240/2022 de 27 de Julho de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 4.576.195,67 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total por Ação:			10.000,00
Total por Unidade:			10.000,00
0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
2147 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade:			40.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
Total por Unidade:			5.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Total por Ação:			200.000,00
Total por Unidade:			200.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2195 - FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		180.000,00
Total por Ação:			180.000,00
Total por Unidade:			180.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Prefeitura Municipal de Jequié

2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
Total por Ação:		290.000,00
Total por Unidade:		290.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00-04	Material de Consumo	235.000,00
Total por Ação:		235.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00-95	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Total por Ação:		11.000,00
Total por Unidade:		246.000,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES		
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
Total por Ação:		120.000,00
Total por Unidade:		120.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Total por Ação:		110.000,00
Total por Unidade:		110.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
Total por Ação:		15.500,00
Total por Unidade:		15.500,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	86.436,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.360,00
Total por Ação:		133.796,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.043,51
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total por Ação:		563.043,51
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total por Ação:		1.500,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.198,39
Total por Ação:		12.198,39
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	20.577,98
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.742,81
Total por Ação:		131.320,79

Prefeitura Municipal de Jequié

2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	233.527,06
Total por Ação:		233.527,06
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE		
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	24.309,92
Total por Ação:		34.309,92
Total por Unidade:		1.109.695,67
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL		
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	340.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
Total por Ação:		1.240.000,00
Total por Unidade:		1.640.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total por Ação:		610.000,00
Total por Unidade:		610.000,00
Total:		4.576.195,67

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL		
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade:		40.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA		
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade:		5.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1013 - CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DOS CRAS E DOS SCFV		
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	200.000,00
1177 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO ABRIGO PARA ADOLESCENTES			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
		Total por Unidade:	290.000,00
1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2205 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
		Total por Ação:	90.000,00
		Total por Unidade:	90.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade:	50.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1038 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS			
4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações		240.000,00
		Total por Ação:	240.000,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.30.00-04	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00-04	Material de Consumo		97.000,00
3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
4.4.90.52.00-04	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
4.4.90.51.00-95	Obras e Instalações		11.000,00
		Total por Ação:	161.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30.00-04	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52.00-04	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
		Total por Ação:	65.000,00
		Total por Unidade:	486.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2044 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
		Total por Ação:	60.000,00
		Total por Unidade:	60.000,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.50.43.00-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	8.000,00
		Total por Unidade:	8.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1004 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - (CER II)			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.205,39
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
		Total por Ação:	162.205,39
1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF			
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		18.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		186.436,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		11.627,50
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores		4.318,51
		Total por Ação:	225.382,01
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		1.500,00
		Total por Ação:	1.500,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		50.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		50.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		30.600,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.360,00
		Total por Ação:	149.460,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.658,70
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		15.519,61
		Total por Ação:	83.178,31
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		50.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		12.198,39
		Total por Ação:	193.198,39
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.000,00
		Total por Ação:	63.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais		15.868,36
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais		62.999,73
		Total por Ação:	78.868,09

Prefeitura Municipal de Jequié

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	26.093,56
Total por Ação:		26.093,56
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS		
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	7.763,30
Total por Ação:		7.763,30
2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS		
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.546,62
Total por Ação:		16.546,62
Total por Unidade:		1.117.195,67
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00
2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.320.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:		1.620.000,00
2258 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM		
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		2.120.000,00
1503 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
2023 - MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM		
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
Total por Ação:		210.000,00
Total por Unidade:		210.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2204 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade:		100.000,00
Total:		4.576.195,67

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 1 de Agosto de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 73 DE 1 DE AGOSTO DE 2022

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.000,00
3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	0,00	20.000,00
Total por Ação:		30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00	30.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	30.000,00	0,00
Total por Ação:		30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00	30.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	0,00
Total por Ação:		21.000,00	21.000,00
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
Total por Ação:		2.000,00	2.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.48.00-29	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	400,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00	0,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00-29	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
Total por Ação:		6.400,00	6.400,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00
Total por Ação:		5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		34.400,00	34.400,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.92.00-01	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.36.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	2.000,00	0,00
Total por Ação:		2.000,00	2.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	0,00	400.000,00
4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	400.000,00	0,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	0,00	70.000,00
Total por Ação:		570.000,00	570.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		572.000,00	572.000,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.31.00-00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	0,00	20.000,00
Total por Ação:		57.000,00	57.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		57.000,00	57.000,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.000,00
3.3.90.31.00-00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	3.000,00	0,00
Total por Ação:		11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		11.000,00	11.000,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.200,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	0,00
Total por Ação:		1.200,00	1.200,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	18.824,13
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.332,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.824,13	0,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	3.332,00	0,00
Total por Ação:		22.156,13	22.156,13
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	0,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	0,00	4.500,00
Total por Ação:		4.500,00	4.500,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	15.327,30
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	15.327,30	0,00
Total por Ação:		15.327,30	15.327,30
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.026,92	0,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.602,00	0,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	12.628,92
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00
Total por Ação:		16.628,92	16.628,92
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Ação:		8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		67.812,35	67.812,35
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00
2141 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	60.000,00	0,00
Total por Ação:		60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		80.000,00	80.000,00
Total Geral:		892.212,35	892.212,35

Artigo 2º
"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 1 de Agosto de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO 74 DE 1 DE AGOSTO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2224/2022 de 7 de Junho de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
Total por Ação:		1.300.000,00
Total por Unidade:		1.310.000,00

Total: 1.310.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 1 de Agosto de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14; ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71e

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO 75 DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00-04	Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:		200.000,00
Total por Unidade:		200.000,00
Total:		200.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 5 de Agosto de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14; ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71e

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 013/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

JQ00005782	ADU7156	16/07/2022	11:10:53	19/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010092	ALJ9641	18/07/2022	15:24:02	20/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000648	AMX6071	25/06/2022	10:03:35	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000693	APX5885	28/06/2022	15:13:57	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000885	AZH2261	10/07/2022	08:20:38	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000692	BGS3556	28/06/2022	15:13:50	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000703	BKE5I38	29/06/2022	11:43:57	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000842	BLX5036	07/07/2022	15:45:42	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000934	BLX5036	12/07/2022	15:39:04	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010290	BMP8000	25/07/2022	18:03:51	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009727	BPN2008	14/07/2022	17:02:37	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010067	BTC6880	14/07/2022	09:16:28	19/08/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 415	6041 / 2	156,18	195,23
E000001014	BYL0520	16/07/2022	16:11:44	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000759	CDA2579	02/07/2022	11:52:56	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000654	CJJ6C43	25/06/2022	13:06:36	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000841	CNM3549	07/07/2022	15:02:43	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009708	CRG1232	12/07/2022	17:35:17	14/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005777	CRM1F93	16/07/2022	10:49:47	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009970	CSE6A94	11/07/2022	11:50:07	13/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000786	CST9833	04/07/2022	10:33:37	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010119	CVA3371	20/07/2022	17:53:00	25/08/2022	AVENIDA JABAQUARA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000803	DBV9C74	05/07/2022	13:21:10	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005769	DGQ9E64	16/07/2022	10:36:14	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000001013	DJ8586	16/07/2022	16:04:42	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000774	DMN2391	03/07/2022	09:38:52	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000884	DMN2391	10/07/2022	07:24:46	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005759	DMZ4508	15/07/2022	11:14:15	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0	104,13	130,16
E000000836	DPA6E62	07/07/2022	13:11:11	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009709	DQJ0B16	12/07/2022	17:54:02	14/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010202	DRA2026	24/07/2022	17:27:39	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000826	DTB9600	07/07/2022	06:43:38	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000000660	DXW1D40	23/06/2022	15:32:35	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000810	DYJ5885	06/07/2022	08:11:57	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009608	DZE6E49	26/07/2022	14:10:48	31/08/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
E000000715	DZQ3350	30/06/2022	10:15:48	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000747	DZQ3350	02/07/2022	08:22:28	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000905	DZQ3350	11/07/2022	08:13:33	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000958	DZQ3350	14/07/2022	09:01:47	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000973	DZQ3350	15/07/2022	08:10:04	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000978	DZQ3350	15/07/2022	10:30:26	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000984	DZQ3350	15/07/2022	12:32:34	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000830	EBG8G49	07/07/2022	09:31:53	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009696	EEI4637	12/07/2022	16:38:47	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 150	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005753	EEI4637	13/07/2022	15:51:24	18/08/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA NAS PROX DO 430	5550 / 0	104,13	130,16
E000000987	EEI4637	15/07/2022	13:20:53	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000988	EEI4637	15/07/2022	13:28:33	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005797	EGL4D22	16/07/2022	12:11:19	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000796	EGN0786	05/07/2022	08:32:23	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000844	EGY6E05	07/07/2022	16:24:51	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009965	EJI9B30	11/07/2022	09:43:32	13/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010039	EJI9B30	12/07/2022	11:04:54	14/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000808	EMI9G46	06/07/2022	07:13:25	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005774	EMX2427	16/07/2022	10:45:40	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010128	EPI1H86	22/07/2022	17:19:03	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	5185 / 1	156,18	195,23
E000000981	ETH8585	15/07/2022	11:20:16	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010306	EVR3832	27/07/2022	17:42:49	01/09/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010231	FBX1F61	25/07/2022	17:36:36	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000793	FDL4937	04/07/2022	14:06:36	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000794	FDL4937	04/07/2022	15:52:24	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010211	FDU0F02	24/07/2022	17:39:06	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000999	FEQ9677	16/07/2022	06:32:29	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005820	FEW3890	24/07/2022	17:15:30	28/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
E000000930	FGY4G17	12/07/2022	12:49:55	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000822	FIY9843	06/07/2022	16:20:02	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010185	FMV4658	24/07/2022	17:05:03	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000784	FTI6J41	04/07/2022	10:09:59	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010149	FWC3E16	22/07/2022	11:04:58	28/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009707	FXH9I08	12/07/2022	17:33:58	14/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000818	FZN5523	06/07/2022	14:01:33	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000722	GDS1B67	30/06/2022	13:16:03	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010285	GPV9E53	25/07/2022	17:52:10	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005830	GQR5436	27/07/2022	08:50:18	01/09/2022	RUA BERTINO PASSOS SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00005818	GSF6204	23/07/2022	10:00:28	28/08/2022	RUA 25 DE OUTUBRO X AV M H DE ALMEIDA 06	6050 / 1	234,78	293,47
E000000839	GSK0185	07/07/2022	13:50:56	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010216	GSO6894	25/07/2022	07:57:17	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005772	HIP4972	16/07/2022	10:43:45	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000869	HLJ2588	09/07/2022	08:45:54	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010214	HMT7585	24/07/2022	17:43:42	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010083	HYC5E51	18/07/2022	08:00:50	20/08/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 60	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010076	HYJ0271	21/07/2022	09:49:40	28/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00010215	HZJ9886	25/07/2022	07:48:43	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009461	HZS6760	11/07/2022	17:50:19	13/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009720	HZZ2694	14/07/2022	16:38:24	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010135	HZZ2694	21/07/2022	17:03:10	28/08/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104,13	130,16
E000000710	IAK6042	30/06/2022	08:19:53	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000923	IAN2915	11/07/2022	16:49:42	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001004	IKB3D55	16/07/2022	10:40:15	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000783	IYG6C39	04/07/2022	08:35:44	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000998	JGD0334	15/07/2022	17:19:21	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000873	JKT2958	09/07/2022	10:29:29	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000876	JKT2958	09/07/2022	12:43:09	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009724	JKZ4685	14/07/2022	16:56:33	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009969	JLC8615	11/07/2022	11:06:05	13/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005811	JLI6572	20/07/2022	16:03:06	25/08/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA DE FRETE AO 1057	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009971	JLM4607	11/07/2022	11:56:37	13/08/2022	TRAVESSA CORONEL COSTA BRITO 264	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009694	JLV1166	12/07/2022	08:18:45	14/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010220	JMC8093	25/07/2022	08:11:33	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009481	JMD2680	13/07/2022	18:09:27	18/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009721	JMG0247	14/07/2022	16:41:40	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010087	JMG1196	18/07/2022	09:09:45	20/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009336	JMI3657	14/07/2022	17:30:00	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010102	JMI9913	18/07/2022	17:42:35	20/08/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009973	JMJ0534	11/07/2022	12:05:51	13/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010219	JMJ1528	25/07/2022	08:08:39	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010075	JMJ4805	21/07/2022	09:46:12	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000887	JMK4F95	10/07/2022	12:01:22	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000681	JMN0346	28/06/2022	08:55:15	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005776	JMS2077	16/07/2022	10:48:58	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010152	JMS8452	22/07/2022	16:40:51	28/08/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00010291	JMT8693	25/07/2022	18:04:49	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010123	JNG2867	22/07/2022	11:18:55	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010093	JNJ5347	18/07/2022	15:31:11	20/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009120	JNO2088	12/07/2022	08:23:12	14/08/2022	PRACA CAXEIROS VIAJANTES 161	5185 / 1	156,18	195,23
E000000802	JNU3589	05/07/2022	12:59:19	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005794	JNY5578	16/07/2022	11:46:20	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010144	JNY7554	22/07/2022	10:31:47	28/08/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00005736	JNY9503	11/07/2022	08:02:48	13/08/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010091	JNY9922	18/07/2022	09:59:48	20/08/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
E000000835	JOA1306	07/07/2022	13:06:09	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010173	JOE9556	24/07/2022	15:46:14	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00009711	JOF2H31	12/07/2022	17:58:03	14/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010301	JO6540	27/07/2022	08:22:03	01/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010079	JOP0950	21/07/2022	11:55:37	28/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
E000001021	JOP1444	17/07/2022	12:00:48	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000902	JOP2776	11/07/2022	06:28:13	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009732	JOP3017	14/07/2022	17:19:09	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010096	JOP3G58	18/07/2022	17:02:19	20/08/2022	RUA PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000798	JOP4232	05/07/2022	11:07:59	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005827	JOP4877	25/07/2022	18:09:41	28/08/2022	RUA BANGU DE FRENTE AO 61	7633 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005824	JOP6364	25/07/2022	09:07:42	28/08/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA NAS PROX DO 60	5550 / 0	104,13	130,16
E000000804	JOP6499	05/07/2022	14:15:00	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005804	JOP6584	18/07/2022	11:33:00	20/08/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA X FRANZ GEDEON SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00009458	JOP9486	11/07/2022	15:35:41	13/08/2022	RUA OTAVIANO SABAK SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
E000000779	JQ01194	03/07/2022	14:30:57	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000834	JQ01194	07/07/2022	12:15:47	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009888	JOZ4G90	26/07/2022	09:02:03	31/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010118	JPC9776	20/07/2022	17:34:52	25/08/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005781	JPE6173	16/07/2022	11:04:57	19/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
E000000840	JP2516	07/07/2022	14:29:03	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000866	JP2516	07/07/2022	13:44:16	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010101	JPN2447	18/07/2022	17:40:25	20/08/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
E000000899	JPP0397	07/07/2022	06:56:34	25/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010103	JPS1597	18/07/2022	17:44:54	20/08/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010207	JPS1G36	24/07/2022	17:34:45	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009613	JPS7E65	26/07/2022	15:14:16	31/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAIS PROX 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010073	JPW3908	19/07/2022	18:11:16	21/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009693	JPX0F15	12/07/2022	08:15:21	14/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005832	JPY7080	27/07/2022	09:50:46	01/09/2022	RUA BERTINO PASSOS SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
E000000761	JQC1807	02/07/2022	13:22:42	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010097	JQC5717	18/07/2022	17:04:53	20/08/2022	RUA PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010040	JQC7F25	12/07/2022	11:28:39	14/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
E000000795	JQD9226	04/07/2022	17:00:16	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000800	JQD9226	05/07/2022	11:26:03	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000913	JQD9226	11/07/2022	11:22:03	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000929	JQD9226	12/07/2022	11:28:50	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000944	JQD9226	13/07/2022	11:27:58	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000963	JQD9226	14/07/2022	11:31:16	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000982	JQD9226	15/07/2022	11:36:26	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000996	JQD9226	15/07/2022	16:27:48	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000637	JQG0399	24/06/2022	11:13:59	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010296	JQH6970	27/07/2022	08:13:08	01/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
E000000824	JQJ6973	07/07/2022	06:12:36	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010205	JQL1899	24/07/2022	17:30:15	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010098	JQL2999	18/07/2022	17:16:17	20/08/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000816	JQL4D46	06/07/2022	11:09:43	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000791	JQL9560	04/07/2022	13:05:28	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000898	JQL9560	04/07/2022	08:10:05	25/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000852	JQL9D40	08/07/2022	10:43:05	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000980	JQL9D40	15/07/2022	11:12:48	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000983	JQO9638	15/07/2022	12:13:55	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001006	JQO9638	16/07/2022	11:33:42	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010198	JQP6J75	24/07/2022	17:24:44	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000874	JQP9068	09/07/2022	10:46:45	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005758	JQQ2836	15/07/2022	10:27:33	19/08/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO DE FRENTE AO 108	5479 / 0	104,13	130,16
E000000847	JQS5342	08/07/2022	08:09:40	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000855	JQS5342	08/07/2022	11:06:31	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000974	JQS5342	15/07/2022	09:12:36	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000995	JQS5342	15/07/2022	16:24:40	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000832	JQT4735	07/07/2022	11:04:31	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005812	JQT5466	20/07/2022	16:30:35	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00009699	JQT5944	12/07/2022	16:44:43	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010160	JQT6289	23/07/2022	15:47:42	28/08/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010127	JQV6477	22/07/2022	17:09:05	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009710	JQX7313	12/07/2022	17:56:32	14/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010283	JQY7004	25/07/2022	17:42:17	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000653	JQZ6612	25/06/2022	12:55:01	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010229	JQZ6G64	25/07/2022	17:34:36	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009464	JRA1712	13/07/2022	08:25:11	18/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156,18	195,23
E000000689	JRA9802	28/06/2022	13:40:49	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000745	JRC7517	02/07/2022	06:32:30	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000936	JRE9497	13/07/2022	07:55:35	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010191	JRF3503	24/07/2022	17:17:57	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010104	JRH0219	20/07/2022	08:08:37	25/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009731	JRH4359	14/07/2022	17:19:31	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000942	JRH7122	13/07/2022	10:22:38	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000768	JRI0520	02/07/2022	15:07:21	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010287	JRK9797	25/07/2022	18:00:16	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009123	JRL5924	12/07/2022	16:36:36	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010125	JRN8670	22/07/2022	11:35:54	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010222	JRO7537	25/07/2022	08:58:58	28/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010070	JRP0A26	14/07/2022	11:00:07	19/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010163	JRP0F44	23/07/2022	16:32:20	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005825	JRR7042	25/07/2022	17:05:17	28/08/2022	AVENIDA RIO BRANCO DE FRENTE AO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00009725	JRU1925	14/07/2022	16:58:03	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000813	JRX6399	06/07/2022	08:31:40	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000935	JSC4188	12/07/2022	16:14:29	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000682	JSD2E58	28/06/2022	09:56:27	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010105	JSE6850	20/07/2022	08:15:54	25/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009471	JSF5146	13/07/2022	09:06:57	18/08/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	7366 / 2	104,13	130,16
E000000877	JSF6798	09/07/2022	12:55:10	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009125	JSG1034	12/07/2022	16:40:14	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
E000000649	JSG3113	25/06/2022	10:15:52	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000825	JSG7708	07/07/2022	06:29:16	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010194	JSH4174	24/07/2022	17:21:57	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010169	JSI5020	23/07/2022	17:47:00	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00009129	JSI5793	14/07/2022	16:25:46	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
E000000677	JSJ1160	28/06/2022	06:15:30	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009335	JSJ9176	14/07/2022	17:27:35	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009337	JSL5963	14/07/2022	17:32:10	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005081	JSM0C32	19/07/2022	15:24:01	21/08/2022	RUA EROTILDES SOARES 301	6068 / 1	156,18	195,23
JQ00009454	JSM1807	11/07/2022	09:12:42	13/08/2022	RUA DOM PEDRO II PROX 37	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010143	JSM9714	22/07/2022	10:19:18	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010176	JSN3266	24/07/2022	16:08:09	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010108	JSO8437	20/07/2022	11:44:24	25/08/2022	RUA DA ITALIA 40	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010201	JSP1990	24/07/2022	17:26:06	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000967	JSQ7E98	14/07/2022	13:40:17	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000785	JSR6F83	04/07/2022	10:24:07	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005768	JST4600	16/07/2022	10:34:27	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010188	JSW2I70	24/07/2022	17:09:14	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010295	JSX0F56	27/07/2022	07:48:18	01/09/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT 13 A	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009475	JSY0922	13/07/2022	11:59:17	18/08/2022	RUA DA ITALIA 09	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00010292	JSY8B14	25/07/2022	18:05:44	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005819	JSZ8595	23/07/2022	10:54:26	28/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00010298	KDA7542	27/07/2022	08:18:12	01/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000941	KFY2827	13/07/2022	10:07:26	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010208	KKK2898	24/07/2022	17:35:44	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000737	KKZ1719	01/07/2022	15:11:11	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010195	KLA3585	24/07/2022	17:22:47	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010230	KLG9457	25/07/2022	17:35:19	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000716	KNZ7D32	30/06/2022	10:22:26	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005808	KPY1241	20/07/2022	08:15:56	25/08/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 139	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005737	LSX7C96	11/07/2022	08:07:49	13/08/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7633 / 1	234,78	293,47
E000000713	LUP0650	30/06/2022	09:09:09	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000914	MHE9G00	11/07/2022	11:23:54	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005755	MKC8E78	13/07/2022	18:05:12	18/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE FRENTE AO 06	5193 / 0	234,78	293,47
JQ00010124	MLJ9E73	22/07/2022	11:34:56	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010121	MQI2535	22/07/2022	08:10:25	28/08/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 711	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005835	MRW0I89	27/07/2022	11:34:44	01/09/2022	RUA PEDRO SEXTENTA DEFRONTE AO 33	5525 / 0	104,13	130,16
JQ00010307	MSP4F23	27/07/2022	17:44:50	01/09/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010218	MTX4066	25/07/2022	08:01:25	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010046	MVB3344	12/07/2022	14:47:11	14/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
E000000838	MVD0B28	07/07/2022	13:22:24	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005742	MXB2J67	11/07/2022	11:17:17	13/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON X RUA PROFESSORA VIRGINIA SEM	7366 / 2	104,13	130,16
E000001017	NCU1I21	17/07/2022	08:57:59	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000815	NKX7B86	06/07/2022	11:02:46	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000635	NLO4J94	24/06/2022	10:01:20	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000858	NME9909	08/07/2022	11:30:52	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010297	NNS7A81	27/07/2022	08:15:29	01/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009718	NOG4E79	14/07/2022	16:26:00	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010227	NTD1455	25/07/2022	17:30:50	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010036	NTD9189	12/07/2022	08:30:44	14/08/2022	TRAVESSA CORONEL COSTA BRITO 264	5550 / 0	104,13	130,16
E000000867	NTF3250	09/07/2022	08:03:36	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010099	NTF6F69	18/07/2022	17:19:03	20/08/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010204	NTF7018	24/07/2022	17:29:44	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000896	NTJ7B83	10/07/2022	16:53:28	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000706	NTM1671	29/06/2022	13:40:21	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009701	NTM2B76	12/07/2022	16:50:04	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009477	NTM9H00	13/07/2022	15:57:46	18/08/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 1050	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00009451	NTN9129	11/07/2022	07:45:38	13/08/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009617	NT00163	26/07/2022	17:42:36	31/08/2022	RUA DA ITALIA PROX 13	7625 / 1	234,78	293,47
E000000641	NT02075	24/06/2022	15:55:50	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000642	NT02075	24/06/2022	15:57:12	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010085	NTQ7573	18/07/2022	08:14:25	20/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010084	NTQ8614	18/07/2022	08:06:08	20/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00005767	NTR2980	16/07/2022	10:27:22	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009478	NTS3455	13/07/2022	15:48:32	18/08/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA PROX 430	5550 / 0	104,13	130,16
E000000850	NTS4155	08/07/2022	09:57:39	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000851	NTS4155	08/07/2022	09:58:38	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000868	NTT0211	09/07/2022	08:39:32	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000957	NTT5762	14/07/2022	08:06:56	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010094	NTV4D17	18/07/2022	16:04:59	20/08/2022	RUA BERTINO PASSOS 98	5541 / 1	156,18	195,23
E000000846	NTV6367	08/07/2022	07:25:02	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010054	NTW9H58	12/07/2022	17:04:40	14/08/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00005828	NYJ1089	27/07/2022	08:03:22	01/09/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 23	7366 / 2	104,13	130,16
E000001027	NYK6E26	17/07/2022	16:24:08	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010126	NYL1H82	22/07/2022	11:50:21	28/08/2022	PRACA LUCILA NASCIMENTO SANTOS SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
E000000788	NYM0495	04/07/2022	11:28:46	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000843	NYM2J20	07/07/2022	16:24:25	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000853	NYN3F04	08/07/2022	10:51:34	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000806	NYO0H97	05/07/2022	16:28:51	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000922	NYO0H97	11/07/2022	16:14:19	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000965	NYO2468	14/07/2022	13:13:17	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009455	NYO4043	11/07/2022	11:48:14	13/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5185 / 1	156,18	195,23
E000000773	NYQ4227	03/07/2022	08:01:45	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000666	NYR3I04	26/06/2022	12:11:10	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000000845	NYR3I04	07/07/2022	17:31:59	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000865	NYR3I04	08/07/2022	19:13:39	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000893	NYR3I04	10/07/2022	16:27:24	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000932	NYR3I04	12/07/2022	15:20:30	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000950	NYR3I04	13/07/2022	14:07:19	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000776	NYR5073	03/07/2022	12:29:00	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010129	NYS2438	22/07/2022	17:38:02	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010069	NYT1C41	14/07/2022	10:52:20	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005823	NYW3455	25/07/2022	08:19:40	28/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010172	NYX8003	24/07/2022	15:44:20	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010228	NYI3G45	25/07/2022	17:32:38	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009722	NYI4140	14/07/2022	16:43:54	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009982	NYZ2J57	11/07/2022	17:02:05	13/08/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 333	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009698	NZA1895	12/07/2022	16:42:06	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005792	NZA9711	16/07/2022	11:39:31	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005814	NZB4624	20/07/2022	16:32:40	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010050	NZB5H06	12/07/2022	16:28:23	14/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00010186	NZD4436	24/07/2022	17:07:26	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000945	NZD8C90	13/07/2022	11:58:52	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001008	NZD8C90	16/07/2022	12:39:14	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000751	NZD9G85	02/07/2022	09:58:17	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005817	NZG8700	20/07/2022	17:04:35	25/08/2022	RUA JOAO MANGUEIRA X PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00010209	NZL0797	24/07/2022	17:36:58	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010078	NZM5F23	21/07/2022	10:41:12	28/08/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
E000000985	NZM7B93	15/07/2022	12:54:14	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000769	NZM9104	02/07/2022	17:04:26	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010166	NZO0953	23/07/2022	17:09:02	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010187	NZO5282	24/07/2022	17:08:47	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010077	NZP9G69	21/07/2022	16:57:33	28/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010134	NZQ2949	21/07/2022	17:57:02	28/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010299	NZR0F67	27/07/2022	08:18:02	01/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010142	NZR8647	22/07/2022	09:58:14	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000811	NZR8E79	06/07/2022	08:23:23	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010114	NZS2672	20/07/2022	16:28:35	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
E000001011	NZT9496	16/07/2022	13:50:03	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009697	NZU6C70	12/07/2022	16:41:11	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010044	NZU7507	12/07/2022	14:43:01	14/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
E000000687	NZV3374	28/06/2022	11:56:25	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000782	NZV3374	04/07/2022	07:03:09	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000903	NZV3374	11/07/2022	06:30:47	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000972	NZV3374	15/07/2022	06:34:20	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000993	NZV3374	15/07/2022	14:34:18	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000725	NZV6722	30/06/2022	15:02:01	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005754	NZW0066	13/07/2022	17:16:22	18/08/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA X RUA JOAO MANGUEIRA SEM NUM	7633 / 2	234,78	293,47
E000000937	NZW6E91	13/07/2022	08:20:38	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010200	NZY1122	24/07/2022	17:25:05	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000820	NZZ6225	06/07/2022	15:21:16	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010232	OEK5E28	25/07/2022	17:38:06	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000986	OES7I15	15/07/2022	13:09:51	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000856	OGQ6304	08/07/2022	11:17:51	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010082	OKJ1586	21/07/2022	15:38:58	28/08/2022	PRACA RUY BARBOSA 04	5479 / 0	104,13	130,16
E000000916	OKL3746	11/07/2022	11:47:07	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000970	OKM6G01	14/07/2022	16:13:45	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000955	OKO9E91	13/07/2022	17:24:10	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000719	OKP1274	30/06/2022	12:04:16	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005738	OKP5912	11/07/2022	08:54:15	13/08/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005740	OKP5912	11/07/2022	09:00:27	13/08/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 32	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005802	OKP9604	16/07/2022	12:25:33	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005793	OKS5F55	16/07/2022	11:40:21	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009469	OKV1634	13/07/2022	08:42:25	18/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000994	OKV2535	15/07/2022	14:47:21	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010159	OKX6737	22/07/2022	17:25:07	28/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005770	OKY9E73	16/07/2022	10:39:20	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009978	OKZ2369	11/07/2022	14:46:57	13/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000948	OLA1731	13/07/2022	13:31:16	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000633	OLA1D69	24/06/2022	08:55:37	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005839	OLA4977	27/07/2022	18:15:24	01/09/2022	RUA BANGU 61	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00009614	OLB1917	26/07/2022	15:15:06	31/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAIS PROX 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00009128	OLC0I00	12/07/2022	17:09:11	14/08/2022	RUA RIACHUELO 187	5452 / 1	156,18	195,23
E000000671	OLC1749	27/06/2022	09:01:45	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000939	OLC7381	13/07/2022	08:40:00	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000643	OLE2573	24/06/2022	16:11:03	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010217	OLE9D98	25/07/2022	08:00:34	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000909	OLF6I60	11/07/2022	09:54:39	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010117	OLG0991	20/07/2022	17:16:07	25/08/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010109	OLG5229	20/07/2022	11:50:13	25/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00009883	OPA0F80	19/07/2022	11:07:58	21/08/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 141	7633 / 1	234,78	293,47
E000000891	OPE5I13	10/07/2022	13:47:35	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000890	OQT8113	10/07/2022	13:14:21	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010168	OQT8113	23/07/2022	17:11:08	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010059	OUG1335	13/07/2022	07:51:02	18/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010139	OUG1335	22/07/2022	08:01:28	28/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010304	OUH0518	27/07/2022	10:00:50	01/09/2022	RUA BERTINO PASSOS 126	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00010199	OUK3737	24/07/2022	17:25:38	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000738	OUL7631	01/07/2022	16:05:34	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005788	OUM0071	16/07/2022	11:26:01	19/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005806	OUM3072	18/07/2022	11:21:08	20/08/2022	AVENIDA ARTUR MORAES SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
JQ00010193	OUM5B58	24/07/2022	17:19:43	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009705	OUN3325	12/07/2022	17:00:37	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
E000000888	OUN6I25	10/07/2022	12:38:14	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010184	OUN6I25	24/07/2022	17:03:14	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010130	OUN9B65	22/07/2022	17:41:22	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009124	OUO7533	12/07/2022	16:39:03	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010095	OUO8963	18/07/2022	16:14:50	20/08/2022	RUA PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010286	OUP6571	25/07/2022	17:58:25	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000915	OUQ0B68	11/07/2022	11:37:50	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009712	OUQ3117	12/07/2022	18:01:46	14/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009616	OUR1640	26/07/2022	16:54:50	31/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
E000000837	OUS6914	07/07/2022	13:20:00	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009470	OUT2500	13/07/2022	08:53:27	18/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7366 / 2	104,13	130,16
E000000817	OUT3064	06/07/2022	12:23:45	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000724	OUT3C20	30/06/2022	15:00:03	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000989	OUT3C20	15/07/2022	13:54:48	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010203	OUT4E69	24/07/2022	17:28:08	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000900	OUV3967	09/07/2022	08:59:50	25/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010164	OUV5342	23/07/2022	16:38:26	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000949	OUW3299	13/07/2022	14:02:16	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000672	OUW7760	27/06/2022	09:20:36	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000757	OUW7J44	02/07/2022	11:50:17	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000872	OUX4755	09/07/2022	10:07:51	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010047	OUY0780	12/07/2022	15:48:50	14/08/2022	PRACA RUY BARBOSA 04	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010190	OUY2H36	24/07/2022	17:16:48	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000001030	OUY9586	11/07/2022	14:07:19	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000959	Ouz9716	14/07/2022	09:05:30	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000000964	Ouz9716	14/07/2022	11:58:25	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000971	Ouz9716	14/07/2022	16:22:05	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010213	OVA1H18	24/07/2022	17:42:45	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000904	OVA4485	11/07/2022	07:12:28	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010122	OVC2125	22/07/2022	11:04:44	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010289	OWI5F04	25/07/2022	18:02:03	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009730	OYH9I46	14/07/2022	17:18:55	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000821	OZC0G87	06/07/2022	16:03:05	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005815	OZC4467	20/07/2022	16:33:10	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010066	OZC7J42	14/07/2022	08:44:11	19/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009130	OZD4941	14/07/2022	16:33:50	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5185 / 1	156,18	195,23
E000000952	OZD4C57	13/07/2022	15:23:52	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000634	OZE2621	24/06/2022	09:27:21	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005807	OZE8H06	18/07/2022	11:53:17	20/08/2022	AVENIDA RIO BRANCO SALA 3	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00009884	OZF2D25	23/07/2022	09:11:53	28/08/2022	RUA BRIGADEIRO SA BITTENCOURT SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009118	OZF5472	12/07/2022	08:15:09	14/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010303	OZF5551	27/07/2022	08:37:14	01/09/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
E000000680	OZF9224	28/06/2022	08:32:36	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000797	OZF9224	05/07/2022	08:35:36	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001029	OZH6F49	17/07/2022	17:21:50	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009719	OZH7824	14/07/2022	16:33:41	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	7366 / 2	104,13	130,16
E000000707	OZH9608	29/06/2022	14:14:02	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000729	OZI9B44	01/07/2022	09:20:16	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010300	OZJ6020	27/07/2022	08:21:31	01/09/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 695	5185 / 1	156,18	195,23
E000000704	OZL8551	29/06/2022	11:49:56	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010167	OZM1813	23/07/2022	17:10:05	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010170	OZN4H31	24/07/2022	14:22:58	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010192	OZO7769	24/07/2022	17:18:51	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000787	OZO9289	04/07/2022	10:59:40	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000829	OZP5G50	07/07/2022	09:05:15	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010161	OZP5G77	23/07/2022	16:04:20	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000895	OZP9013	10/07/2022	16:33:03	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000823	OZQ0231	06/07/2022	16:27:07	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000862	OZQ0231	08/07/2022	13:27:26	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000975	OZQ3755	15/07/2022	09:39:45	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010294	OZR0683	25/07/2022	18:11:15	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010223	OZR2615	25/07/2022	09:53:44	28/08/2022	RUA HUMAITA 520	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00010183	OZR8605	22/07/2022	18:22:57	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010226	OZS2716	25/07/2022	17:24:20	28/08/2022	AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA SEM NUMERO	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010132	OZV7153	22/07/2022	18:11:32	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010145	PAE4339	22/07/2022	10:32:27	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010041	PBL2E62	12/07/2022	11:35:45	14/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010154	PCB4E53	22/07/2022	16:46:18	28/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
E000000926	PEW0497	12/07/2022	08:06:46	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005763	PGK2C23	15/07/2022	17:43:30	19/08/2022	RUA OTAVIANO SABAK X AV LANDULFO CARIBE SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
E000000921	PJB0730	11/07/2022	15:10:17	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000906	PJB1533	11/07/2022	09:08:55	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000919	PJB1533	11/07/2022	13:57:42	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000765	PJB5D27	02/07/2022	14:08:36	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000894	PJD3H34	10/07/2022	16:32:57	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000001003	PJD5697	16/07/2022	10:08:38	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010189	PJD9546	24/07/2022	17:10:27	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000901	PJD9A27	10/07/2022	06:52:16	25/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000966	PJE0044	14/07/2022	13:20:34	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005756	PJE5I77	15/07/2022	08:41:59	19/08/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 40	5550 / 0	104,13	130,16
E000000665	PJE7519	26/06/2022	11:26:45	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000859	PJF2F79	08/07/2022	12:00:22	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005771	PJF5D29	16/07/2022	10:41:33	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005834	PJF7986	27/07/2022	09:07:29	01/09/2022	RUA BERTINO PASSOS SEM NUMERO	7366 / 2	104,13	130,16
E000001018	PJG2706	17/07/2022	10:47:13	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009460	PJG5179	11/07/2022	15:46:07	13/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00010048	PJJ5114	12/07/2022	16:12:00	14/08/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00009468	PJJ8605	13/07/2022	08:28:17	18/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156,18	195,23
E000001015	PJK2542	16/07/2022	16:50:15	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009974	PJL0128	11/07/2022	14:07:07	13/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON PX 315 A	5452 / 1	156,18	195,23
E000000752	PJL4340	02/07/2022	10:34:40	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000763	PJL4340	02/07/2022	13:35:23	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000927	PJL9701	12/07/2022	08:12:39	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

E000000760	PJM3122	02/07/2022	11:58:36	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000753	PJN4787	02/07/2022	10:42:10	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005795	PJO2G29	16/07/2022	11:55:30	19/08/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 173	5479 / 0	104,13	130,16
E000000691	PJO5797	28/06/2022	15:13:47	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000708	PJP4576	29/06/2022	15:05:33	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005813	PJP7917	20/07/2022	16:31:02	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010137	PJR1A35	21/07/2022	17:19:47	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010206	PJR2870	24/07/2022	17:30:01	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009132	PJR3903	14/07/2022	16:46:18	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	7633 / 2	234,78	293,47
E000001022	PJR5J37	17/07/2022	12:03:49	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010284	PJS0531	25/07/2022	17:46:51	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000990	PJS7057	15/07/2022	14:05:19	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000789	PJT4F14	04/07/2022	11:42:01	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001007	PJU7349	16/07/2022	12:08:35	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000954	PJU9D93	13/07/2022	17:21:00	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000908	PJV0238	11/07/2022	09:40:30	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009717	PJV1C81	14/07/2022	16:24:08	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000755	PJV3224	02/07/2022	11:15:02	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005826	PJV4G08	25/07/2022	17:53:15	28/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010140	PJV5454	22/07/2022	08:40:41	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	5673 / 1	104,13	130,16
JQ00005780	PJW5E56	16/07/2022	10:54:41	19/08/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
E000000912	PJX0D14	11/07/2022	10:50:53	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000849	PKA4705	08/07/2022	08:48:17	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001026	PKA4811	17/07/2022	14:21:15	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010171	PKC0G30	24/07/2022	15:34:17	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000848	PKC2723	08/07/2022	08:41:46	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000814	PKC9B02	06/07/2022	10:54:03	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010089	PKD3953	18/07/2022	09:40:18	20/08/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 10	5550 / 0	104,13	130,16
E000000889	PKE1J99	10/07/2022	12:58:07	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005822	PKF8820	25/07/2022	08:11:45	28/08/2022	RUA BANGU PONTE TEODORO SAMPAIO SEM NUMERO	6858 / 0	104,13	130,16
JQ00009716	PKG7212	14/07/2022	16:18:43	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00010068	PKG8A68	14/07/2022	10:42:45	19/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 45	5479 / 0	104,13	130,16
E000000833	PKH0F74	07/07/2022	11:56:27	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010153	PKH9199	22/07/2022	16:45:40	28/08/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
E000000997	PKI4313	15/07/2022	16:52:33	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00009612	PKJ0H12	26/07/2022	15:26:52	31/08/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010221	PKK6762	25/07/2022	08:47:40	28/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO SEM NUMERO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00009728	PKL9540	14/07/2022	17:03:41	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005821	PKN0997	25/07/2022	07:50:47	28/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO X RUA BANGU SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00010080	PKN8317	21/07/2022	11:56:30	28/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00010147	PKO5182	22/07/2022	10:50:12	28/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
E000000812	PKO9D84	06/07/2022	08:24:37	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001002	PKP1C25	16/07/2022	10:06:39	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010133	PKP5708	21/07/2022	15:47:10	28/08/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00010157	PKQ0318	22/07/2022	17:10:46	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010141	PKS0B00	22/07/2022	09:41:49	28/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00010156	PKT5179	22/07/2022	16:59:18	28/08/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
E000000863	PKT6504	08/07/2022	14:24:41	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000780	PKT9018	03/07/2022	16:02:52	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000792	PKT9018	04/07/2022	13:23:17	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000801	PKT9018	05/07/2022	11:57:12	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000976	PKT9018	15/07/2022	09:55:39	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001009	PKT9018	16/07/2022	12:52:04	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010288	PKU2999	25/07/2022	18:01:46	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010072	PKU6I56	19/07/2022	18:02:07	21/08/2022	RUA FELIX GASPAR SEM NUMERO	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00009611	PKU8J20	26/07/2022	15:22:00	31/08/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005743	PKV4I81	11/07/2022	11:48:00	13/08/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 14	7366 / 2	104,13	130,16
E000000652	PKV6861	25/06/2022	12:05:49	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009609	PKW0547	26/07/2022	14:43:34	31/08/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 361	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009610	PKW0547	26/07/2022	14:43:02	31/08/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 361	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00010146	PKW2159	22/07/2022	10:36:17	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010088	PKW3588	18/07/2022	09:33:04	20/08/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
JQ00009126	PKW4783	12/07/2022	16:42:42	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005810	PKX5435	20/07/2022	10:08:39	25/08/2022	PRACA CEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000938	PKZ8762	13/07/2022	08:27:04	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001024	PLA1280	17/07/2022	13:31:46	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Defesa	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Valor c/ Desconto	Valo após o vencimento
JQ00009886	PLB3916	23/07/2022	12:00:24	28/08/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 2339	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00010086	PLC4143	18/07/2022	08:32:29	20/08/2022	AVENIDA BEIRA RIO SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00005829	PLC9102	27/07/2022	08:50:12	01/09/2022	RUA BERTINO PASSOS 121	7633 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010138	PLC9841	21/07/2022	17:35:14	28/08/2022	RUA DA ITALIA 28	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005784	PLD8B98	16/07/2022	11:17:12	19/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005785	PLD8B98	16/07/2022	11:18:26	19/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00010150	PLD8B98	22/07/2022	16:32:00	28/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
E000000686	PLF5140	28/06/2022	11:49:35	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000775	PLF6437	03/07/2022	10:44:07	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000831	PLG4633	07/07/2022	09:42:27	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010158	PLI8406	22/07/2022	17:16:52	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000878	PLK0808	09/07/2022	13:47:27	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000879	PLK0808	09/07/2022	13:52:39	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000897	PLK0808	10/07/2022	17:00:46	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010162	PLL5300	23/07/2022	16:26:34	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010210	PLM5E51	24/07/2022	17:37:45	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009463	PLO4G49	13/07/2022	08:23:45	18/08/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 01	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005786	PLO6A07	16/07/2022	11:23:40	19/08/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 82	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010113	PLO6A07	20/07/2022	16:43:42	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00010197	PLQ9A34	24/07/2022	17:23:13	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
E000000943	PLR9E75	13/07/2022	10:26:40	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010056	PLS2G17	12/07/2022	17:11:11	14/08/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5401 / 0	156,18	195,23
E000001016	PLT5B70	17/07/2022	01:13:00	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000875	PLU2D13	09/07/2022	10:46:57	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000991	PLU2D13	15/07/2022	14:16:12	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005746	PLU4B90	11/07/2022	15:26:21	13/08/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00005766	PLU8F08	16/07/2022	09:47:16	19/08/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 209	5487 / 0	156,18	195,23
JQ00010100	PLV1A46	18/07/2022	17:36:05	20/08/2022	AVENIDA GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA 1	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010090	PLV2C04	18/07/2022	09:55:50	20/08/2022	RUA BERTINO PASSOS 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00009975	PLW3F33	11/07/2022	14:15:54	13/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000799	PLX0B19	05/07/2022	11:23:24	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009714	PLX6C92	14/07/2022	12:04:46	19/08/2022	AVENIDA ARTUR MORAES 127	5835 / 0	156,18	195,23
JQ00009715	PLX6C92	14/07/2022	12:25:36	19/08/2022	AVENIDA ARTUR MORAES 127	5738 / 0	234,78	293,47
E000000819	PLY9D95	06/07/2022	15:02:13	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009615	PLZ3C59	26/07/2022	16:46:38	31/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010033	PLZ5I95	11/07/2022	17:04:10	13/08/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5479 / 0	104,13	130,16
E000001010	POF7789	16/07/2022	12:53:05	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000790	PPH2376	04/07/2022	11:51:07	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010293	PWF1F87	25/07/2022	18:10:20	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00010131	PWI9J32	22/07/2022	17:57:43	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES 300	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00005805	PXV9020	18/07/2022	11:20:26	20/08/2022	AVENIDA ARTUR MORAES SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
E000000871	PZS5074	09/07/2022	09:01:38	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000646	QDN1G11	25/06/2022	06:43:59	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010196	QDN1G11	24/07/2022	17:23:27	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009968	QFD9987	11/07/2022	11:02:28	13/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
E000000650	QIZ2G66	25/06/2022	11:16:26	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010120	QMI9D49	20/07/2022	18:24:26	25/08/2022	AVENIDA JABAQUARA SEM NUMERO	5738 / 0	234,78	293,47
E000000659	QNC2E58	25/06/2022	18:00:40	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005757	QPA5F35	15/07/2022	09:19:05	19/08/2022	AVENIDA OTAVIO MANGUEIRA 992	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00009726	QRE8I74	14/07/2022	17:00:18	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
E000000979	QSF2614	15/07/2022	10:49:12	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00009885	QTV6G56	23/07/2022	11:11:41	28/08/2022	PRACA ARTUR PEREIRA PROX 179	5487 / 0	156,18	195,23
E000001019	QTV7G21	17/07/2022	10:58:00	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010074	QTV9H67	21/07/2022	09:45:33	28/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00009980	QTW8J24	11/07/2022	14:55:52	13/08/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
E000000992	QTY0F08	15/07/2022	14:27:30	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000918	QTY6G74	11/07/2022	13:32:14	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000777	QTZ0D01	03/07/2022	13:52:50	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000805	QUN9J97	05/07/2022	15:33:48	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000663	QWR0E28	26/06/2022	10:21:49	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000636	QXZ0D44	24/06/2022	10:36:13	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010165	RCO4C04	23/07/2022	16:47:10	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000001005	RCQ4I10	16/07/2022	10:48:45	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000718	RCQ7A29	30/06/2022	12:02:35	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000734	RCR4D31	01/07/2022	12:55:40	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000651	RCT7I35	25/06/2022	11:24:36	12/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000860	RCU9F08	08/07/2022	12:55:39	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000705	RCV9H61	29/06/2022	12:23:33	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00009962	RCY1B93	11/07/2022	07:57:28	13/08/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
E000000632	RDA3A39	23/06/2022	22:22:14	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001020	RDA6H91	17/07/2022	11:50:01	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010148	RDB7A22	22/07/2022	10:56:49	28/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
E000000956	RDC8H12	13/07/2022	17:32:48	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

E000001001	RDE1B15	16/07/2022	08:30:02	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00005739	RDE2G91	11/07/2022	08:57:00	13/08/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00010174	RDE4C63	24/07/2022	16:02:44	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00010116	RDF6B38	20/07/2022	15:50:55	25/08/2022	AVENIDA ARTUR MORAES SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
JQ00009459	RDG1I00	11/07/2022	15:41:18	13/08/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00009700	RDG1I00	12/07/2022	16:48:47	14/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 60	5185 / 1	156,18	195,23
E000001012	RDH6I44	16/07/2022	15:30:23	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000731	RDH8B98	01/07/2022	11:45:28	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000947	RD12A42	13/07/2022	13:10:22	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010064	RD13D31	14/07/2022	08:32:48	19/08/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
E000001025	RDJ3D74	17/07/2022	13:37:25	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010151	RDJ4I33	22/07/2022	16:36:07	28/08/2022	RUA DA ITALIA 11	5550 / 0	104,13	130,16
E000000886	RDK0D32	10/07/2022	09:13:51	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010110	RDK1J05	20/07/2022	11:51:31	25/08/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
E000000880	RDK3B17	09/07/2022	14:41:01	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7471 / 0	704,33	880,41
E000000892	RDL3J43	10/07/2022	14:16:25	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000697	RDL5A69	28/06/2022	16:51:41	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000968	RDM1H63	14/07/2022	14:52:14	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000969	RDM1H63	14/07/2022	15:33:22	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010081	RDN5E32	21/07/2022	12:12:55	28/08/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00010053	RDO3I09	12/07/2022	17:03:30	14/08/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00009333	RDO9H34	14/07/2022	16:49:25	19/08/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	7633 / 2	234,78	293,47
E000000645	RDQ1E79	24/06/2022	21:40:04	11/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005836	RDR3C82	27/07/2022	11:40:58	01/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 40	5550 / 0	104,13	130,16
E000000881	RDR6J23	09/07/2022	16:52:23	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000756	REN4C35	02/07/2022	11:26:20	17/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000684	RGJ7B50	28/06/2022	10:28:03	16/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000000917	RPA3G69	11/07/2022	11:49:38	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
E000000933	RPA3G69	12/07/2022	15:37:14	30/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
E000001023	RPA5G45	17/07/2022	12:14:07	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005816	RPB6A99	20/07/2022	16:35:04	25/08/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 24	7366 / 2	104,13	130,16
E000000953	RPC8J94	13/07/2022	15:47:45	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7463 / 0	156,18	195,23
JQ00010175	RPG1E23	24/07/2022	16:04:38	28/08/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
E000000828	RQM5D37	07/07/2022	08:24:36	19/09/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00005809	RTA0H39	20/07/2022	08:17:13	25/08/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 139	7633 / 1	234,78	293,47

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00010224	RTC3B86	25/07/2022	17:12:29	28/08/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
E000000977	RTG7D70	15/07/2022	09:57:57	01/10/2022	AV CESAR BORGES PROXIMO AO N131	7455 / 0	104,13	130,16
JQ00010212	SAE8E90	24/07/2022	17:41:00	28/08/2022	RUA BANGU SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5673 / 1	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares

Prefeitura Municipal de Jequié

6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reservadas a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Jequié 10 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 006/2022

O Sr.Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro , considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jequié - Jari / Jequié - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobram ^o	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
JQ00007448	ACE6G88	24/05/2022	11:23:37	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007511	AHB5308	24/05/2022	10:10:39	03/10/2022	AVENIDA RIO BRANCO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007055	ASR5B23	16/05/2022	11:45:13	03/10/2022	RUA ITALIA 28	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007756	AYF7B13	31/05/2022	10:29:43	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006467	BBH1D17	09/05/2022	17:03:05	03/10/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00006828	BXN5907	16/05/2022	11:32:23	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006904	CBR7944	13/05/2022	15:03:34	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000117421	CEA4187	23/07/2021	11:11:00	26/09/2022	TRAVESSA CEL COSTA BRITO	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007973	CLB7389	05/06/2022	09:39:32	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA DE FREITE 349	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006728	CLJ5G55	12/05/2022	11:26:09	03/10/2022	RUA DA ITALIA 22	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007774	CXQ1471	31/05/2022	08:23:53	03/10/2022	RUA DA ITALIA 12	5738 / 0	234,78	293,47
JQ00007775	CXQ1471	31/05/2022	08:24:18	03/10/2022	RUA DA ITALIA 12	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00006029	DAV6B95	28/05/2022	09:54:32	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007559	DDP2110	25/05/2022	13:17:31	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007786	DDX7E14	31/05/2022	10:01:14	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00008035	DPJ8F07	05/06/2022	17:17:24	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006578	DSX3H54	11/05/2022	10:55:56	03/10/2022	AV CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006527	DTV1130	10/05/2022	08:43:20	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007764	DUY2434	31/05/2022	11:12:08	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 38	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007514	DZB7E51	27/05/2022	08:06:55	03/10/2022	RUA QUINZE DE NOVEMBRO SEM NUMERO	5991 / 0	234,78	293,47
JQ00006564	DZD8E66	07/05/2022	09:37:08	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007765	EAD2666	31/05/2022	11:22:56	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 11	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006032	EBG8G49	28/05/2022	09:59:51	03/10/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 163A	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007537	EFW3G10	24/05/2022	14:47:56	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006657	EHZ7A31	10/05/2022	09:51:40	03/10/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROXIMIDADES DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007780	EIH9C68	31/05/2022	09:06:25	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006748	EJB9C53	11/05/2022	11:29:39	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007761	EMG9G90	31/05/2022	10:44:41	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROX DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006530	ENQ5B49	10/05/2022	09:56:09	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON CENTRO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006034	EP11519	28/05/2022	10:04:52	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007618	EPR5A30	26/05/2022	10:17:52	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO 253 B	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007548	EXD1D57	24/05/2022	18:22:41	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007008	EY7184	16/05/2022	10:39:34	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 315A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006617	EZO1G34	09/05/2022	15:36:33	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006571	EZO1G34	07/05/2022	09:54:56	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005530	FAX5J46	05/05/2022	09:46:24	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007941	FDH8165	02/06/2022	12:21:45	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007838	FHL5E68	03/06/2022	10:46:05	03/10/2022	RUA DA ITALIA 34	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00006827	FIA4B47	16/05/2022	11:29:28	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007588	FYP1C65	25/05/2022	15:25:49	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006577	FZR8251	11/05/2022	10:45:36	03/10/2022	AV CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005543	GOW2445	06/05/2022	08:16:28	03/10/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR SEM NUMERO	6866 / 1	234,78	293,47
JQ00007730	GOW2445	31/05/2022	08:12:38	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE 9	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007900	GOW2445	02/06/2022	08:13:29	03/10/2022	RUA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00005624	GYM5349	01/06/2022	12:23:14	03/10/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007509	HEM1H29	24/05/2022	08:00:49	03/10/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007573	HEM1H29	25/05/2022	08:52:19	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006516	HG1159	09/05/2022	17:44:12	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006733	HHZ3169	11/05/2022	09:28:45	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006041	HJB8456	28/05/2022	10:22:48	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006494	HMH3G11	09/05/2022	10:26:14	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007610	HMZ4926	26/05/2022	15:16:25	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006643	HZZ2694	10/05/2022	12:12:09	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006790	IAN4H46	11/05/2022	16:47:46	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007452	ISR5E47	24/05/2022	14:07:59	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007799	JLA0454	31/05/2022	14:57:37	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007745	JLS6383	30/05/2022	17:36:19	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007818	JLW7980	31/05/2022	15:12:44	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007832	JMD1283	01/06/2022	17:06:12	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 315	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006017	JMG1196	24/05/2022	08:00:01	03/10/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00008874	JMJ9836	18/06/2022	14:46:50	15/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007697	JND7244	29/05/2022	11:48:17	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006023	JNI7670	26/05/2022	15:40:59	03/10/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007643	JNN6838	31/05/2022	10:44:16	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007594	JNU3589	26/05/2022	09:17:17	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006018	JNY2440	24/05/2022	09:27:17	03/10/2022	RUA CEL. JOSE SILVEIRA 100A	5525 / 0	104,13	130,16
JQ00006499	JOA1534	09/05/2022	11:07:28	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006781	JOP0140	11/05/2022	13:30:07	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007742	JOP1444	30/05/2022	17:04:14	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007844	JOP1850	03/06/2022	18:05:55	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007991	JOP2G77	05/06/2022	16:00:21	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005631	JOP3F14	02/06/2022	12:08:34	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 24	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00006020	JOP4579	24/05/2022	15:14:27	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006911	JOP5278	13/05/2022	16:57:51	03/10/2022	RUA DA ITALIA 28	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007388	JOP7113	26/05/2022	10:06:33	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005564	JOP8552	16/05/2022	10:38:21	03/10/2022	PRACA CEL. JOAO BORGES NAS PROXIMIDADES DO 6	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006912	JOP9763	13/05/2022	16:58:41	03/10/2022	RUA DA ITALIA 28	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007558	JOP9168	25/05/2022	13:08:34	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007571	JOT6981	26/05/2022	08:50:46	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007797	JPD7936	31/05/2022	14:50:32	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006755	JPG3396	11/05/2022	17:01:31	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007681	JPJOC12	30/05/2022	10:45:22	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007656	JPJ2J77	26/05/2022	16:48:01	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006970	JPJ9E52	15/05/2022	14:01:18	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV. FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006649	JPM6049	10/05/2022	14:54:09	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007691	JPT6002	30/05/2022	12:09:31	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007521	JPT9713	03/06/2022	17:15:40	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007741	JPW6E69	30/05/2022	17:12:25	03/10/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00006052	JPY7080	01/06/2022	08:13:40	03/10/2022	RUA BERTINO PASSOS PROX. 106	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007570	JQD3450	26/05/2022	08:34:08	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006568	JQF5318	07/05/2022	09:44:04	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006953	JQL0020	13/05/2022	16:59:29	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007695	JQL1330	29/05/2022	11:31:31	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007663	JQL4305	28/05/2022	08:02:40	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 315	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007502	JQL5088	23/05/2022	16:55:08	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007011	JQL5998	16/05/2022	11:19:57	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006775	JQL6E92	11/05/2022	12:34:00	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007988	JQO8238	05/06/2022	15:01:36	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007850	JQQ5686	04/06/2022	09:51:56	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006655	JQT6171	10/05/2022	10:24:01	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007846	JQU0926	04/06/2022	08:42:50	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007009	JQY1398	16/05/2022	10:52:51	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 315A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007727	JQZ8066	31/05/2022	07:58:23	03/10/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON 415	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007713	JRC2016	30/05/2022	13:49:23	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007957	JRC3364	02/06/2022	16:38:29	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005605	JRC9575	25/05/2022	17:49:37	03/10/2022	RUA JOAO MANGUEIRA X PRACA RUY BARBOSA SEM NUMERO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007919	JRD8946	02/06/2022	14:32:04	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007607	JRD9777	26/05/2022	11:26:07	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005549	JRG6257	09/05/2022	16:34:28	19/09/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007671	JRH0632	29/05/2022	09:59:47	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00004527	JRH6238	04/05/2022	08:36:20	15/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROX 324	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00004573	JRI0284	14/05/2022	08:51:27	03/10/2022	PRACA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007767	JRI2274	31/05/2022	11:28:26	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 9	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007861	JRI6559	02/06/2022	07:59:58	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007738	JRI8360	30/05/2022	13:12:23	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007640	JRL2H92	31/05/2022	10:37:01	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007538	JRW1B84	24/05/2022	14:51:09	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006589	JRZ0070	11/05/2022	11:52:25	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007508	JRZ5767	24/05/2022	07:59:12	03/10/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA 58 B	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006756	JRZ8771	11/05/2022	17:03:16	19/09/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006522	JSC4D17	10/05/2022	08:01:08	03/10/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO X AV FRANZ GEDEON SEM NUMER	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007803	JSJ2427	31/05/2022	17:24:42	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005625	JSJ3328	02/06/2022	08:27:17	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA DE FRENTE AO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007939	JSJ3645	02/06/2022	11:56:42	03/10/2022	PRACA RUI BARBOSA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005546	JSJ6845	06/05/2022	17:12:50	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005611	JSL9H36	28/05/2022	09:42:55	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005059	JSM7387	25/04/2022	08:17:51	19/09/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007993	JSN0413	04/06/2022	11:40:57	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00006877	JSN2989	13/05/2022	11:31:07	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 16	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007703	JSO8130	29/05/2022	17:22:03	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007944	JSQ3231	02/06/2022	12:41:13	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006658	JSS1651	10/05/2022	09:53:50	03/10/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROXIMIDADES DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007587	JSS4D37	25/05/2022	15:04:25	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005620	JSU5184	01/06/2022	08:15:57	03/10/2022	RUA BERTINO PASSOS DE FRENTE AO 128	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007721	JUA0A56	30/05/2022	14:48:55	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 661	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006700	KGM2952	10/05/2022	16:58:43	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007722	KJV1252	30/05/2022	17:55:37	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007960	KJV1252	03/06/2022	10:44:24	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007551	KJW5G45	25/05/2022	08:59:45	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007903	KND2F93	02/06/2022	09:14:10	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007739	KOD4502	30/05/2022	16:52:05	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007061	KRS4499	16/05/2022	12:58:14	03/10/2022	RUA ITALIA 9	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007885	KXQ3C50	01/06/2022	15:15:37	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007724	KXX3835	30/05/2022	18:05:14	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00007843	LIA3250	03/06/2022	17:04:47	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007520	LOK0320	03/06/2022	17:13:39	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006845	MFL0224	13/05/2022	07:37:27	03/10/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007678	MGF0H87	30/05/2022	10:17:06	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006575	MJH1137	11/05/2022	08:23:15	03/10/2022	AV CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007768	MPJ5B01	31/05/2022	13:57:04	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 34	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007409	MPJ5B01	23/05/2022	11:59:23	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00004567	MRL0E72	13/05/2022	17:11:01	03/10/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007460	MUT5477	24/05/2022	10:56:22	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5410 / 0	104,13	130,16
JQ00007444	MVX9I62	24/05/2022	09:02:28	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006471	NNK8I82	10/05/2022	15:24:23	03/10/2022	RUA BERTINO PASSOS 273	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007849	NOH9F61	04/06/2022	09:48:59	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 152	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007979	NTF6367	05/06/2022	14:21:40	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005974	NTG0324	14/05/2022	11:28:50	03/10/2022	PRACA CEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5487 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007613	NTG6244	26/05/2022	09:03:47	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 429	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007976	NTG6388	05/06/2022	11:05:23	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007942	NTJ7517	02/06/2022	12:24:40	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007001	NTK9676	15/05/2022	17:43:29	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007932	NTL1558	05/06/2022	09:26:21	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006037	NTN8319	28/05/2022	10:12:54	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007864	NTP5C54	02/06/2022	09:18:00	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005614	NTQ0161	28/05/2022	09:51:21	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 145	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007609	NTQ0J31	26/05/2022	14:35:37	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005610	NTQ4899	28/05/2022	09:40:11	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007591	NTS1705	26/05/2022	08:58:57	03/10/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00006618	NTT0J88	09/05/2022	15:45:15	03/10/2022	PRACA RUI BARBOSA 08	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006814	NTU0460	14/05/2022	09:49:04	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007867	NWS6753	02/06/2022	09:50:46	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007804	NYH4282	31/05/2022	17:27:22	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006816	NYI2059	14/05/2022	10:10:58	03/10/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007664	NYI5663	28/05/2022	14:47:10	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007987	NYN2706	05/06/2022	15:00:41	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00008033	NYS0814	05/06/2022	16:59:17	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006860	NYT5470	12/05/2022	17:40:16	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007878	NYU7225	01/06/2022	14:25:12	03/10/2022	TRAVESSA COSTA BRITO SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006026	NYW8469	28/05/2022	09:48:34	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006038	NYW9F06	28/05/2022	10:14:18	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006808	NZB0494	12/05/2022	10:41:07	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007887	NZB5089	01/06/2022	15:29:45	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007606	NZD4A27	26/05/2022	11:15:19	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007974	NZD6625	05/06/2022	10:17:23	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007980	NZD6676	05/06/2022	14:22:27	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007523	NZF5231	03/06/2022	17:22:33	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007379	NZG8740	25/05/2022	16:56:03	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 1343	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006689	NZH6058	10/05/2022	18:11:51	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00005615	NZH9279	28/05/2022	10:16:42	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 145	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007675	NZL4179	29/05/2022	17:40:02	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006834	NZK1E95	12/05/2022	14:51:17	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007824	NZL1H30	31/05/2022	15:54:03	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
0000118249	NZM7252	24/08/2021	10:09:00	21/09/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007728	NZO5218	31/05/2022	08:03:12	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007700	NZP4952	29/05/2022	15:56:17	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007466	NZQ5214	24/05/2022	13:26:13	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007915	NZQ9411	02/06/2022	13:33:47	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007931	NZT2949	02/06/2022	17:27:44	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007782	NZU2A50	31/05/2022	09:32:52	03/10/2022	RUA FELIX GASPARD 07	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007455	NZW2J90	24/05/2022	10:00:31	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 299	5452 / 1	156,18	195,23
0000116926	NZW3443	10/07/2021	09:15:00	21/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007982	NZW5798	05/06/2022	14:32:38	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006933	NZX2J37	13/05/2022	16:23:51	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007454	NZY7332	24/05/2022	09:54:37	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007810	NZY9050	31/05/2022	18:10:35	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005617	NZZ1621	28/05/2022	10:56:40	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 149	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00006051	NZZ4526	01/06/2022	08:13:58	03/10/2022	RUA BERTINO PASSOS PROX 106	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007496	OKK6310	23/05/2022	09:35:13	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007648	OKK6161	31/05/2022	15:24:58	03/10/2022	RUA DA ITALIA 34	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007017	OKL0315	15/05/2022	14:31:25	03/10/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007791	OKM8833	31/05/2022	11:18:38	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007687	OKN9C54	30/05/2022	11:32:36	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 12	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00005559	OKO5440	13/05/2022	17:53:23	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES DEFRENTE AO SAMU SEM NUMERO	7366 / 2	104,13	130,16
JQ00007826	OKO8617	31/05/2022	15:59:50	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007909	OKP5547	02/06/2022	10:41:07	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007540	OKP5968	24/05/2022	15:17:49	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007812	OKP9A32	31/05/2022	18:27:30	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007809	OKQ9377	31/05/2022	18:09:11	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 34	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007855	OKT0537	01/06/2022	17:11:55	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006782	OKU5239	11/05/2022	15:42:03	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006586	OKZ0614	11/05/2022	11:48:22	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00008199	OKZ8D21	08/06/2022	12:24:17	15/09/2022	AVENIDA RIO BRANCO 518	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00008362	OKZ8D21	10/06/2022	14:15:40	15/09/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006613	OLA3349	09/05/2022	14:42:35	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006563	OLB5556	07/05/2022	09:36:40	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007651	OLB5684	31/05/2022	16:42:48	03/10/2022	RUA B 6	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00005604	OLB8B43	25/05/2022	17:26:22	03/10/2022	PRACA RUY BARBOSA NAS PROXIMIDADES DO 31	5622 / 2	70,70	88,38
JQ00007058	OLD0229	16/05/2022	12:01:54	03/10/2022	RUA ITALIA 28	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005618	OLE5109	28/05/2022	11:11:44	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA TERMINAL MUNICIPAL SEM NUMERO	6858 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006784	ORK622	11/05/2022	15:46:10	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007888	OUF2D80	01/06/2022	15:57:32	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007866	OUF3B44	02/06/2022	09:49:05	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005628	OUF4A20	02/06/2022	11:20:15	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007906	OUL1B12	02/06/2022	10:11:57	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007471	OUL2311	25/05/2022	08:09:02	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007725	OUM7D10	30/05/2022	18:18:33	03/10/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007698	OUNE92	29/05/2022	14:46:36	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007629	OUN5908	26/05/2022	12:44:43	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00006671	OULO3157	10/05/2022	14:54:12	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006679	OUP1004	10/05/2022	16:20:57	03/10/2022	TRAVESSA SIQUEIRA CAMPOS SEM NUMERO	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006544	OUP3657	06/05/2022	07:41:49	03/10/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 2842	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00006813	OULQ5044	14/05/2022	09:21:39	03/10/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007634	OUR5D74	30/05/2022	10:30:51	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006830	OUR6323	16/05/2022	11:35:12	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007612	OUR8948	26/05/2022	15:44:52	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006831	OUR8C34	16/05/2022	11:37:56	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006779	OUT3109	11/05/2022	13:14:41	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007390	OOU6344	30/05/2022	08:12:41	03/10/2022	RUA PRESIDENTE DUTRA 199	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00005608	OUI1040	27/05/2022	16:53:46	03/10/2022	AVENIDA LIONS CLUBE TERMINAL AEROVIA RIO SEM NUMER	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00007534	OUI5799	24/05/2022	14:22:16	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007657	OUI4878	26/05/2022	16:58:04	03/10/2022	RUA DA ITALIA 11	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006843	OUI1117	12/05/2022	17:48:38	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 333	5380 / 0	104,13	130,16
JQ00007463	OUI7A40	24/05/2022	12:19:16	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007445	OIA4887	24/05/2022	10:03:31	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROX DO 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007385	OIA5G47	26/05/2022	10:01:44	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007506	OIA6902	23/05/2022	18:02:09	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 324	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007893	OIC4H98	01/06/2022	17:32:24	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007908	OIC5130	02/06/2022	10:36:06	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006043	OIG5224	28/05/2022	10:24:44	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007546	OZD0352	24/05/2022	18:02:03	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007376	OZF0306	25/05/2022	11:48:32	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5452 / 6	156,18	195,23
JQ00007873	OZF7426	01/06/2022	13:45:03	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007624	OZF8071	26/05/2022	11:17:21	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007890	OZF8869	01/06/2022	16:15:48	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00004563	OZH5113	13/05/2022	08:04:37	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00006021	OZH9913	24/05/2022	15:11:00	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007584	OZI9367	25/05/2022	14:04:17	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007868	OZK4678	02/06/2022	10:03:03	03/10/2022	RUA DA ITALIA 11	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007469	OZK5172	24/05/2022	18:21:43	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006874	OZM1944	13/05/2022	10:49:45	03/10/2022	PRACA RUI BARBOSA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
0000117403	OZM4170	23/07/2021	08:17:00	15/09/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA	5622 / 2	70,70	88,38
JQ00007639	OZM9459	31/05/2022	09:09:26	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007642	OZM9459	31/05/2022	10:43:59	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006660	OZO9353	10/05/2022	10:19:50	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 11	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007387	OZP4861	26/05/2022	10:05:23	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006567	OZP5E51	07/05/2022	09:43:31	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007585	OZR5344	25/05/2022	14:15:38	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007912	OZS0454	02/06/2022	11:44:02	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007783	OZV5823	31/05/2022	09:47:12	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007704	OZV8049	30/05/2022	10:18:52	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007645	OZV8389	31/05/2022	11:32:52	03/10/2022	RUA JOSE MOREIRA SOBRINHO 1005	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007562	PJB1J91	25/05/2022	16:07:07	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007566	PJC8310	25/05/2022	16:34:34	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007672	PJC8807	29/05/2022	10:49:54	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00004548	PJC9A10	07/05/2022	11:31:27	19/09/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00007694	PJD1736	29/05/2022	11:16:19	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007576	PJD2F08	25/05/2022	10:32:34	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 323	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00005548	PJF5D29	09/05/2022	11:09:17	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES DE FRENTE AO 131	7633 / 1	234,78	293,47
JQ00007806	PJG9335	31/05/2022	17:44:19	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006518	PJJ2811	09/05/2022	18:17:48	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006602	PJK7F34	12/05/2022	09:29:06	03/10/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 02	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007022	PJL2494	15/05/2022	17:32:16	03/10/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007916	PJM3785	02/06/2022	14:06:37	03/10/2022	RUA DA ITALIA 34	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00005621	PJM8D42	01/06/2022	09:24:08	03/10/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006752	PJO5744	11/05/2022	11:46:07	03/10/2022	RUA DA ITALIA 12 A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007747	PJO7499	30/05/2022	18:30:19	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 333	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00008038	PJO9634	05/06/2022	17:56:43	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00005558	PJP0716	13/05/2022	08:08:05	03/10/2022	AVENIDA PRACA LUIZ VIANA X AV PRESIDENTE DUTRA SE	7633 / 2	234,78	293,47
JQ00007872	PJP9I51	02/06/2022	10:30:12	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006708	PJQ6745	11/05/2022	08:29:57	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007928	PJQ9709	02/06/2022	16:24:37	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006603	PJR5469	12/05/2022	09:31:56	03/10/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 02	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007924	PJR8474	02/06/2022	15:48:25	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007833	PJT1623	31/05/2022	17:29:07	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007619	PJT4512	26/05/2022	10:29:10	03/10/2022	RUA DA ITALIA 20	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006035	PJU9587	28/05/2022	10:05:24	15/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00007719	PJW0E99	30/05/2022	14:31:30	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007753	PJX1958	31/05/2022	09:19:16	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 38	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00006470	PJX1958	10/05/2022	15:23:09	19/09/2022	RUA DOM PEDRO II 37	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007827	PJY1439	31/05/2022	16:12:13	03/10/2022	RUA DA ITALIA 1 A	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006847	PJY3J01	13/05/2022	07:38:57	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007945	PJZ6071	02/06/2022	12:44:45	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006645	PKA6506	06/05/2022	07:49:44	03/10/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 2842	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00004570	PKA7210	14/05/2022	08:24:11	03/10/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006943	PKC8164	15/05/2022	10:48:32	03/10/2022	RUA DA ITALIA 36	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006891	PKG0467	13/05/2022	16:05:20	19/09/2022	RUA DA ITALIA 36	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00007542	PKH5C11	24/05/2022	15:30:49	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006885	PKK4804	13/05/2022	15:07:56	19/09/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007875	PKM0946	01/06/2022	13:54:53	03/10/2022	RUA DA ITALIA 32	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007807	PKM2375	31/05/2022	17:47:12	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006496	PKM3448	09/05/2022	10:39:37	03/10/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007869	PKM4617	02/06/2022	10:16:44	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 16	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006666	PKM9E93	10/05/2022	13:57:16	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006735	PKO1038	11/05/2022	10:02:55	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007954	PKP6226	02/06/2022	15:40:24	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES 324	5673 / 1	104,13	130,16
JQ00007545	PKR4891	24/05/2022	17:56:04	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00008093	PKS7760	06/06/2022	17:37:11	19/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00006887	PKT9F99	13/05/2022	15:36:50	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00005634	PKT9F99	02/06/2022	18:09:11	03/10/2022	RUA LINDOLFO ROCHA X PRACA LUIZ VIANA 26	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00006946	PKU6I56	15/05/2022	11:25:18	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	7587 / 0	234,78	293,47
JQ00007660	PKV8176	27/05/2022	14:16:39	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007381	PKY9190	25/05/2022	17:14:57	03/10/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007556	PKZ2546	25/05/2022	12:40:33	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006684	PKZ3598	10/05/2022	17:19:27	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007707	PKZ9058	30/05/2022	10:47:26	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007627	PLA3F15	26/05/2022	16:35:40	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00005629	PLA8882	02/06/2022	11:36:36	03/10/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA NAS PROX DO 431	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007956	PLB1855	02/06/2022	16:05:25	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007882	PLB6734	01/06/2022	14:51:38	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007785	PLB6734	31/05/2022	09:48:20	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007503	PLC2923	23/05/2022	16:58:43	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 26	5185 / 1	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007858	PLF7075	01/06/2022	18:00:07	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 315 A	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006934	PLH3480	13/05/2022	16:36:42	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 16	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00006745	PLI2010	11/05/2022	11:08:44	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007690	PLJ0786	30/05/2022	12:02:51	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007632	PLJ5043	27/05/2022	12:04:30	15/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO SEM NUMERO	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00006894	PLJ5573	13/05/2022	11:15:40	03/10/2022	PRACA RUI BARBOSA 04	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007561	PLJ8376	25/05/2022	16:13:16	03/10/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007604	PLL5300	26/05/2022	11:02:39	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007918	PLL8888	02/06/2022	14:27:37	03/10/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
0000118611	PLN1A72	26/08/2021	08:27:00	26/09/2022	AVENIDA CESAR BORGES	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00005599	PLO5C67	25/05/2022	09:34:06	03/10/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007676	PLQ1E49	29/05/2022	17:43:10	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006462	PLT1J15	09/05/2022	09:36:18	15/09/2022	RUA JOSE ALFREDO GUIMARAES 10	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006601	PLT1J15	12/05/2022	09:26:56	15/09/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 10	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007579	PLU3D77	25/05/2022	09:50:10	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007384	PLW2C62	25/05/2022	18:27:20	03/10/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR 1602	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00006881	PLW3G32	13/05/2022	14:29:37	03/10/2022	RUA DA ITALIA 36	7625 / 1	234,78	293,47
JQ00006859	PLW7F77	12/05/2022	17:29:39	03/10/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007911	PLW7F77	02/06/2022	11:36:54	03/10/2022	RUA DA ITALIA 34	7625 / 2	234,78	293,47
JQ00007653	PLX0E71	26/05/2022	16:17:15	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00006670	PLYOC69	10/05/2022	14:43:47	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00005596	PLY2A60	25/05/2022	08:04:34	03/10/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00006574	PLY7C88	11/05/2022	08:12:55	03/10/2022	AV CESAR BORGES SEM NUMERO	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007788	PLZ1A60	31/05/2022	10:44:06	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007500	PLZ1H78	23/05/2022	11:33:04	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO 983	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00006712	PLZ1I87	11/05/2022	09:22:45	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007896	PLZ4G93	01/06/2022	17:56:27	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007936	PML5C80	02/06/2022	11:03:08	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00006515	POX1G55	09/05/2022	17:27:56	19/09/2022	AVENIDA TOTE LOMANTO 2531	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007382	PW19J32	25/05/2022	17:17:50	03/10/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0	104,13	130,16
JQ00007852	PXS2H88	04/06/2022	11:14:43	03/10/2022	RUA JOAO GOULART X PRACA OTAVIANO SABAK SEM NUMERO	5819 / 6	704,33	880,41
JQ00007582	PXU4I94	25/05/2022	11:27:37	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16
0000119023	PZA5756	10/09/2021	17:02:00	16/09/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007543	QLF7B56	24/05/2022	16:56:14	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA DE FRENTE AO 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006040	QNJ6A34	28/05/2022	10:19:23	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00007770	QQQ2H95	31/05/2022	14:05:45	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ GEDEON 324	6041 / 2	156,18	195,23
JQ00007921	QTU0A46	02/06/2022	15:01:05	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16
0000118074	QTV7B98	27/08/2021	17:24:00	08/09/2022	AVENIDA EXUPERIO MIRANDA	7048 / 1	234,78	293,47
JQ00007794	QTW1C49	31/05/2022	14:38:01	03/10/2022	AVENIDA CESAR BORGES X AV FRANZ	6041 / 2	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

GEDEON 324									
JQ00007829	QTW1C57	31/05/2022	17:05:03	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16	
JQ00007669	QTW1F65	29/05/2022	09:51:45	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16	
JQ00006896	QTW4A31	13/05/2022	10:40:42	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5479 / 0	104,13	130,16	
JQ00007621	QTX1E15	26/05/2022	11:06:53	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0	104,13	130,16	
JQ00007744	QTY6B72	30/05/2022	17:34:17	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23	
JQ00006046	QTZ6F29	28/05/2022	11:57:49	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	7633 / 2	234,78	293,47	
JQ00004544	QUY9C15	07/05/2022	09:29:09	19/09/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 175	5185 / 1	156,18	195,23	
JQ00007683	QXL2868	30/05/2022	10:51:04	03/10/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0	104,13	130,16	
JQ00007935	RCP3G27	02/06/2022	11:01:52	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16	
JQ00006954	RCR3D41	13/05/2022	17:17:37	03/10/2022	AVENIDA RIO BRANCO 500	5487 / 0	156,18	195,23	
JQ00004551	RCR6A94	10/05/2022	09:13:24	03/10/2022	RUA DOM PEDRO II 88	5541 / 1	156,18	195,23	
JQ00007024	RCS4A28	15/05/2022	17:34:44	03/10/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16	
JQ00007751	RCU2C70	31/05/2022	08:13:15	03/10/2022	RUA DA ITALIA 1 A	7625 / 1	234,78	293,47	
JQ00007985	RCV3B97	05/06/2022	14:47:03	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16	
JQ00007053	RCV6J92	16/05/2022	11:38:58	03/10/2022	RUA ITALIA 28	5401 / 0	156,18	195,23	
JQ00006849	RCW6A04	13/05/2022	08:57:54	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5541 / 1	156,18	195,23	
JQ00006605	RCW6E89	12/05/2022	09:51:30	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 24	5550 / 0	104,13	130,16	
JQ00007517	RCX1G43	30/05/2022	10:52:43	03/10/2022	RUA SAO CRISTOVAO DE FRENTE AO HGPV SEM NUMERO	5495 / 0	156,18	195,23	

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007938	RCX5A31	02/06/2022	11:58:30	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 12	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00006556	RCZ6D63	07/05/2022	08:52:19	03/10/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	5185 / 1	156,18	195,23
JQ00006678	RDB4E09	10/05/2022	16:18:27	03/10/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006776	RDB7B56	11/05/2022	12:49:10	03/10/2022	RUA COLOMBO DE NOVAES 15	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00006778	RDC0I08	11/05/2022	13:11:52	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006053	RDC5F04	01/06/2022	08:34:13	03/10/2022	AVENIDA AV PRESIDENTE DUTRA 205	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007758	RDE0H97	31/05/2022	10:33:36	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007025	RDG7A69	15/05/2022	17:37:44	03/10/2022	RUA PROF VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007990	RDH3D18	05/06/2022	15:46:20	03/10/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROX DO 678	5550 / 0	104,13	130,16
JQ00007847	RDJ5G68	04/06/2022	09:03:43	03/10/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	7030 / 1	234,78	293,47
JQ00007468	RDJ8D23	24/05/2022	16:19:58	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00006055	RDJ6D84	01/06/2022	09:32:29	03/10/2022	RUA DOM PEDRO II 88	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007636	RDK7C06	31/05/2022	08:57:53	03/10/2022	RUA DA ITALIA FRENTE AO BANCO DO BRASIL SEM NUMER	5541 / 1	156,18	195,23
JQ00007736	RDK9C17	30/05/2022	12:47:24	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4	156,18	195,23
JQ00007815	RDM8A36	31/05/2022	12:38:43	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007457	RDQ1C08	24/05/2022	10:41:21	03/10/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007759	RDQ1C08	31/05/2022	10:40:52	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007716	RDR3F24	30/05/2022	14:05:20	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007597	RDR9D36	26/05/2022	09:43:07	03/10/2022	PRACA RUY BARBOSA 11	5487 / 0	156,18	195,23

Prefeitura Municipal de Jequié

JQ00007688	RPB5D50	30/05/2022	11:53:35	15/09/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 349	5452 / 1	156,18	195,23
JQ00007951	RPB7C77	02/06/2022	15:15:10	03/10/2022	RUA DA ITALIA 24	5401 / 0	156,18	195,23
JQ00007959	RPC1G87	02/06/2022	16:55:30	03/10/2022	RUA DA ITALIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00006825	RPD9C27	16/05/2022	09:41:32	03/10/2022	PRACA DA BANDEIRA 05	7072 / 1	234,78	293,47
JQ00007762	RQM5C31	31/05/2022	10:50:30	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 20B	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007505	RQW9A9	23/05/2022	17:58:51	03/10/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 415	6050 / 1	234,78	293,47
JQ00007451	RTA4E15	24/05/2022	14:02:28	03/10/2022	RUA DA ITALIA DEFRENTE AO 24	5479 / 0	104,13	130,16
JQ00007718	RTC4E15	30/05/2022	14:21:30	03/10/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2	234,78	293,47

Códigos de infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições

Prefeitura Municipal de Jequié

5452 / 1	estabelecidas no CTB
5452 / 6	Estacionar no passeio
5479 / 0	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5487 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5495 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar na área de cruzamento de vias
5525 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 1	Estacionar na contramão de direção
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5550 / 0	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5622 / 2	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5673 / 1	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5738 / 0	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
5819 / 6	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5991 / 0	Transitar com o veículo em marcas de canalização
	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização

Prefeitura Municipal de Jequié

6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6858 / 0	Transitar com o veículo com lotação excedente
6866 / 1	Transitar efetuando transporte remunerado de pessoas qdo não licenciado p/esse fim
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7072 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 10 anos de idade
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Jequié 10 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Karla Carine Rodrigues Geambastiane

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Em sessão para a Tomada de Preços 10/2022, estiveram presentes às Empresas:

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,
VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,
M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,
RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI.

Na HABILITAÇÃO, o representante da empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI sinalizou:

- a) que a empresa M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI apesar de apresentar a última alteração contratual conforme edital, sua procuração outorgada para o Sr José Antonio Pinheiro Santos, apresenta na descrição como sócio, divergindo da última alteração do contrato, que apresenta apenas uma única pessoa com 100% das cotas a Sra Marta Santana Souza.

RESPOSTA

- a) A Comissão se reuniu para analisar toda documentação, solicitando o contrato social inicial e todas as demais alterações para dirimir qualquer dúvida quanto a sua habilitação ou inabilitação, considerando que a alteração contratual está com a data mais recente 09/12/2022, a da procuração 19/11/2021, observou que na primeira página da alteração contratual tem a informação de Alteração e Transformação de Empresa Individual, como também o Termo de Autenticação da JUCEB, apresenta no Evento nº 046 – TRANSFORMAÇÃO, desta forma não necessitando de diligências e das demais documentações como contrato social inicial e suas alterações como também não necessitando de parecer Jurídico para o entendimento de Empresa Individual, como também não encontrou no corpo da Procuração assinada por todos os presentes na sessão a palavra SÓCIO para seu Procurador outorgado.

Deste modo esta Comissão declara HABILITADAS às empresas:

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,
VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,
M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Não havendo algo a mais para acrescentar, publica-se no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União e as empresas licitantes terão 05 dias após publicação para a interposição de recursos.

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES
PRESIDENTE DA COPEL

GABRIEL MAGALHÃES CAIRO
MEMBRO COMISSÃO

LUCIANO DOCIO SANTOS
MEMBRO COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSÁUDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que se destina a selecionar **preceptores bolsistas e voluntários** para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde - PET-SAÚDE/Gestão e Assistência, conforme edital nº. 01/2022, de 11 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. O PET-SAÚDE/Gestão e Assistência contempla o desenvolvimento de ações nos seguintes eixos:

- 1) Eixo da Gestão em Saúde: pretende-se desenvolver competências e habilidades que contribuam e colaborem com a gestão das políticas de saúde; a estrutura e a organização da rede de Atenção à Saúde; a regulação em saúde e a organização da sociedade civil, em uma perspectiva generalista, humanista, crítica e reflexiva, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania;
- 2) Eixo da Assistência à Saúde: Desenvolver competências e habilidades que possibilitem aos alunos atuar nos diversos cenários de prática, no contexto de articulação ensino-serviço, buscando o aprendizado, bem como a aquisição de competências e habilidades específicas da atividade profissional e da vivência da prática previstas na contextualização curricular. Essa atividade objetiva o desenvolvimento dos alunos para a formação e para o trabalho em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos, com práticas efetivas, e deve levar em conta as habilidades, as competências e os conteúdos requeridos do perfil do aluno para o futuro exercício profissional.

§ 1º Ambos os eixos contemplarão em suas ações o seguinte tema: Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde Voltadas para a Pandemia de Covid-19, nos três níveis de Atenção à Saúde.

§ 2º A seleção de preceptores para o PET-SAÚDE/ Gestão e Assistência será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jequié (SMS) com a parceria da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/ Campus de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Inciso I - O processo seletivo será realizado nas datas do cronograma apresentado no Anexo 01, sob responsabilidade da Comissão Integrada de Seleção PET-SAÚDE/Gestão e Assistência definida pela SMS Jequié.

Art. 2 Os participantes selecionados assumirão a função de preceptores e executarão o programa no município de Jequié, com duração de 12 meses (Agosto de 2022 à Julho de 2023).

Art. 3 As atividades do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência serão iniciadas no mês de agosto e estão sujeitas a alterações de acordo com o cronograma enviado pelo Ministério da Saúde.

II. DOS PARTICIPANTES

Art. 4. Os preceptores deverão ser profissionais com graduação em saúde, vinculados à gestão ou à atenção do SUS. É obrigatório o requisito de estarem vinculados aos serviços do SUS definidos neste edital e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde o projeto será desenvolvido.

Art 5. O preceptor integrante do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades prevista no Programa.

Art. 6. Compete ao preceptor:

- 1) Orientar os alunos de graduação na área da saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- 2) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- 3) Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- 4) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

III. DAS VAGAS

Art. 7. Poderão concorrer às vagas para preceptor, profissionais de saúde vinculados à unidades e setores da SMS de Jequié, de acordo com o quadro abaixo:

Eixo da Gestão em Saúde
Grupo 1: Departamento de Assistência à Saúde
2 vagas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Poderão concorrer profissionais das seguintes áreas: Medicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Educação Física, Assistência Social, Biomedicina, Ciências Biológicas, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Terapia ocupacional, Saúde Coletiva.

Grupo 2: Vigilância epidemiológica

2 vagas

Poderão concorrer profissionais das seguintes áreas: Medicina, Fisioterapia, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Educação Física, Assistência Social, Biomedicina, Ciências Biológicas, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Terapia ocupacional, Saúde Coletiva.

Eixo da Assistência à Saúde

Grupo 3: Unidade de Saúde da Família Senhorinha Ferreira de Araújo

1 vaga para odontólogo
1 vaga para enfermeiro

Grupo 4: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD)

1 vaga para farmacêutico
1 vaga para enfermeiro

Grupo 5: Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié (NUPREJ)

1 vaga para fisioterapeuta
1 vaga para enfermeiro

Art. 8. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na Carta de Intenção.

Art. 9 Os candidatos selecionados dentro das vagas existentes no projeto serão convocados para assumirem as vagas de bolsistas e os demais serão convocados para a função de preceptores voluntários e poderão ocupar vagas reais que surgirem no decorrer do projeto.

Art. 10. A inexistência de candidatos aptos ao processo seletivo poderá resultar na mudança de alocação das vagas, com alteração da unidade de saúde ou setor participante do projeto.

Art. 11. Para composição de cada grupo será necessário que os preceptores sejam de categorias profissionais diferentes, conforme edital nº 01/2022 do Ministério da Saúde, item 4.7. Desta forma,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



além da pontuação obtida será analisado também a categoria profissional para que o candidato aprovado seja convocado para assumir a função de preceptor.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições ocorrerão no período de 11 a 12 de Agosto de 2022.

§ 1º- Local: As inscrições serão realizadas on-line, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, o qual o profissional deverá indicar o grupo (1 a 5) e o eixo (gestão ou assistência), para o qual deseja se inscrever.

§ 2º- As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), mediante Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/pscK8egjLaiyzBx3A> e anexando o seguinte documento:

- 1) Carta de intenção explicitando os motivos pelos quais deseja participar do PET-Saúde/Gestão e Assistência.

V. DA SELEÇÃO

Art. 11. O processo de seleção constará de análise da carta de intenção, e pontuação conforme o Barema em anexo (ANEXO 1). A referida carta deverá ser redigida em word, fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, salva em PDF e constar de, no máximo, 02 laudas;

§ 1º A carta deverá ter cabeçalho contendo o nome do eixo e grupo de aprendizagem tutorial para qual o candidato deseja se candidatar e **não deverá ter identificação**;

§ 2º Como critérios de desempate, serão considerados, nessa ordem:

- a) Maior tempo de atuação profissional;
- b) Maior idade.

Art. 12. A Comissão Integrada de Seleção PET-SAÚDE/Gestão e Assistência utilizará como critério de classificação a ordem de pontuação decrescente.

VI. DO RESULTADO

Art. 13 O resultado final, com a relação de todos os preceptores classificados, com bolsas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



remuneradas ou voluntários, será divulgado até o dia 15/08/2022, no site da UESB (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Jequié.

VII. DA CONVOCAÇÃO

Art. 14. Os candidatos aprovados, como PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS, e convocados deverão entregar, no dia 18/08/22, no período da tarde, toda a documentação abaixo listada, indispensável para o processo de habilitação ao Programa na Secretaria Municipal de Saúde setor do Núcleo de Educação Permanente:

- Cópia de maior titulação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do RG;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Comprovante da conta corrente do banco do Bradesco, Itaú ou Santander;

Art. 15. O candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado, situação na qual será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

VIII. DO VALOR DA BOLSA

Art. 16. O valor da bolsa para os preceptores selecionados, dentro das 10 vagas remuneradas disponibilizadas, do PET-Saúde/ Gestão e Assistência terá como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-016/2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq). O valor da bolsa para preceptor é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

IX. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa.

§ 1º O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, implicará necessariamente, no desligamento deste profissional do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência e substituição da bolsa para outro profissional de mesma formação lotado, na mesma unidade onde houve o desligamento ou em outra unidade a critério da coordenação do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 2º A remoção do servidor da Unidade de Saúde ou do órgão da gestão onde iniciou as atividades do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência para outra unidade, poderá implicar no desligamento deste profissional, a critério da coordenação de cada projeto.

§ 3º As equipes do PET-SAÚDE/ Gestão e Assistência poderão desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o preceptor que não estiver executando as suas atividades.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde Gestão e Assistência, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 19. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato.

Art. 20. Será excluído do processo seletivo o candidato:

I – Que descumprir qualquer etapa da seleção.

II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Integrada de Seleção PET Saúde Gestão e Assistência, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Projeto.

Art. 21. Os candidatos que se julgarem prejudicados quanto ao resultado desta seleção, poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: petsaudejeque@gmail.com, até 24 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada de Seleção Saúde Gestão e Assistência.

Jequié/ BA 10 de agosto de 2022,


Marlon Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 01

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Itens	Critério de pontuação	Nota
Redação clara e concisa	0,5	
Segue normas cultas da língua portuguesa	0,5	
Não ultrapassa 02 laudas	0,2	
Argumentação sobre motivação para participar do PET Saúde / Gestão e Assistência	2,5	
Abordagem sobre a experiência em projetos de extensão e/ou pesquisa e/ou monitoria e/ou PET Saúde.	1,4	
Descrição de habilidades e competências necessárias à execução do projeto e argumentação de como as mesmas poderão colaborar para o desenvolvimento das atividades do PET Saúde / Gestão e Assistência.	2,5	
Argumentação sobre a participação no PET Saúde / Gestão e Assistência e as contribuições para a formação em saúde.	2,4	
Total Máximo de Pontos	10	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 2

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	11 a 12/08/2022
Divulgação do resultado	15/08/2022
Interposição de Recursos	16/08/2022
Entrega da documentação exigida	18/08/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



EDITAL Nº 05/2022

PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas as inscrições, no período de **11 a 12 de agosto de 2022**, para seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE ENFERMAGEM** para o Programa de Educação pelo trabalho para a Saúde - PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. DO PROGRAMA/OBJETIVOS

O PET - Saúde/Gestão e Assistência tem por objetivo desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS; e Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.

I.1. Este Edital visa selecionar discentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia, devidamente matriculados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB do Campus de Jequié, para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde/ Gestão e Assistência, no período de agosto de 2022 a julho de 2023.

I.2. As atividades ocorrerão em unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, nos eixos gestão e assistência que contemplarão em suas ações o seguinte tema: Iniciativas de Atenção à Saúde, de Gestão em Saúde e de Educação em Saúde Voltadas para a Pandemia de Covid-19, nos três níveis de Atenção à Saúde

II. DAS VAGAS

II.1. Serão disponibilizadas **4 vagas remuneradas para o eixo assistência para o curso de enfermagem.**

Prefeitura Municipal de Jequié



III. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL

III.1. Período: 11 a 12 de agosto de 2022.

III.2. Local: As inscrições serão realizadas on-line, por meio do preenchimento do formulário de inscrição.

III.2.1 As inscrições serão feitas pelo (a) interessado (a), mediante preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Kd3g3huzzmr1mneq5>, e anexando o seguinte documento:

- a) Histórico Escolar (impresso pelo sistema SAGRES com Rendimento Acadêmico atualizado);

IV. DOS REQUISITOS

IV.1. Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os discentes dos cursos de graduação em Enfermagem, Campus de Jequié, que atendam aos seguintes requisitos para o **Eixo de Assistência**:

- a) estar com a matrícula ativa no curso de graduação em Enfermagem da UESB;
- b) estar cursando os dois últimos anos do curso (7º semestre até o 9º semestre);
- c) ter média mínima de 7 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar; e
- d) não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação e não ser bolsista de qualquer outra instituição, com exceção da bolsa auxílio permanência.

VI. DA SELEÇÃO

VI.1. O processo de seleção será efetivado por uma Comissão de Seleção, instituída especificamente para esse fim e constará da avaliação do Histórico Escolar do aluno.

VI.2. Os candidatos habilitados serão classificados, obrigatoriamente, em ordem decrescente, considerando-se classificados os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

VI.3. Como critérios de desempate, serão considerados, nessa ordem:

- a) estar matriculado em um semestre mais adiantado; e
- b) maior idade.

VII. DO VALOR DA BOLSA

VII.1. O valor da bolsa para os estudantes selecionados, dentro das 4 (quatro) vagas remuneradas disponibilizadas, do PET-Saúde/Gestão e Assistência terá como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-016/2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

Prefeitura Municipal de Jequié



VII.2. A remuneração por esta atividade será feita sob a forma de bolsa CNPq.

VII.3. O valor da bolsa para o discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VII.4. DO RESULTADO

VII.5. O resultado final, com a relação de todos os discentes classificados, com bolsas remuneradas ou voluntários, será divulgado até o dia 15/08/2022, no site da UESB (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Município de Jequié/BA (<http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>).

VII.6. Os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: petsaudejequie@gmail.com, até 24 horas após a divulgação dos resultados.

VII.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia 17/08/2022.

VIII. DA CONVOCAÇÃO

VIII.1. Os discentes aprovados, como BOLSISTAS, e convocados, deverão entregar, a documentação abaixo listada, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor do Núcleo de Educação Permanente (NEP), no período da tarde (14:00 às 17:00 horas) no dia 18/08, indispensável para o processo de habilitação ao programa:

- a) Cópia do histórico escolar com rendimento acadêmico e assinado pela secretaria de cursos;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Comprovante da conta corrente do banco do Bradesco, Itaú ou Santander;
- f) Declaração de disponibilidade de tempo de no mínimo 08 horas semanais (será preenchida no momento).

VIII.2. O candidato que não cumprir os prazos previstos neste Edital, perderá o direito à vaga para a qual foi aprovado, situação na qual será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

X.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das

Prefeitura Municipal de Jequié



medidas legais cabíveis.

X.3. A Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa do aluno que não cumprir com suas atribuições.

X.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PET-Saúde/Gestão e Assistência.

Jequié, BA, 11 de Agosto de 2022.


Marlon Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO

ANEXO 1: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições	11 a 12/08/22
Divulgação do resultado	15/08/2022
Interposição de recursos	16/08/2022
Resultados dos recursos interpostos	17/08/2022
Entrega da documentação exigida	18/08/2022